



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Outubro de 2014 - Ano 16 - nº 586

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	07
Leis.....	20
Portarias.....	23
Administração Indireta.....	26
Atos do Legislativo.....	28
Final.....	30

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.986, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 162.203,40 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

299.01.11.01.339030.0824300142503	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 20.000,00
315.01.11.01.339030.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00
320.01.11.01.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 50.000,00
747.01.11.01.339039.0824300142503	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 30.000,00
770.01.11.01.339036.0824300142503	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 30.000,00
771.01.11.01.339036.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00
772.01.11.01.339030.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00
773.01.11.01.339036.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

774.01.11.01.339039.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 16.203,40

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de recursos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Piso Alta Complexidade, na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e Acessuas na quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e com recursos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – Proteção Social Básica, na importância de R\$ 22.203,40 (Vinte e dois mil duzentos e três reais e quarenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (22/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.987, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 163.750,00 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura

Administrativa do GovernoR\$ 15.100,00
87.01.05.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 3.500,00	
108.01.06.01.339039.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 6.000,00	
179.01.08.03.339030.2678200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00
192.01.09.01.319013.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00
374.01.12.01.319013.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.000,00
386.01.12.01.339039.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo....R\$ 100.000,00
405.01.13.01.339030.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.200,00
437.01.14.02.339030.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.000,00
444.01.14.02.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.500,00
486.01.14.05.339039.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 4.450,00
599.01.15.03.339039.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 13.000,00	

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 15.100,00	
90.01.05.01.339036.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 2.000,00	
91.01.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 7.500,00	
181.01.08.03.339039.2678200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00
189.01.09.01.319004.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
190.01.09.01.319005.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
371.01.12.01.319004.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
372.01.12.01.319005.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00

382.01.12.01.339030.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo....R\$ 100.000,00
409.01.13.01.339039.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.200,00
440.01.14.02.339032.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.000,00
484.01.14.05.339034.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.950,00
596.01.15.03.339034.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 13.000,00	

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (23/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.988, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 9000
Custo por página: R\$ 0,17
Custo Total: R\$ 1.530,00
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

696.04.01.01.339039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção da UNIFAER\$ 200.000,00
697.04.01.01.339047.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção da UNIFAER\$ 60.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

689.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção da UNIFAER\$ 260.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (23/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.989,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.231,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e um reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

367.01.12.01.339039.1324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.331,00

393.01.13.01.449052.2724300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.900,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

388.01.12.01.449052.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.331,00
389.01.13.01.339030.2724300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.990,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.216.000,00 (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

145.01.08.01.319016.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 19.000,00
171.01.08.03.319011.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 22.000,00
223.01.09.03.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 62.000,00
474.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 445.000,00
564.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 117.000,00
566.01.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00

584.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 470.000,00

585.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 30.000,00

732.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 6.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

143.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 19.000,00
169.01.08.03.319004.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
170.01.08.03.319005.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
173.01.08.03.319016.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00
221.01.09.03.319004.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
222.01.09.03.319005.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
230.01.09.03.339036.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 60.000,00
457.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 240.000,00
458.01.14.04.319013.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 33.000,00
459.01.14.04.319016.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 70.000,00
461.01.14.04.319113.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 50.000,00
472.01.14.05.319004.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
473.01.14.05.319005.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
478.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 50.000,00
544.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 260.000,00
548.01.15.01.319113.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 40.000,00
568.01.15.02.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00
601.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 36.000,00
618.01.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 100.000,00
628.01.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 187.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (26/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.991,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

76.01.04.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
97.01.06.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
268.01.10.02.319113.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 2.000,00
321.01.11.01.339047.0824400062502 – Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 2.000,00
565.01.15.02.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 47.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

72.01.04.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
94.01.06.01.319004.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
95.01.06.01.319005.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
262.01.10.02.319004.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00

263.01.10.02.319005.1545300052006
 - Manutenção do Trânsito
R\$ 1.000,00
 313.01.11.01.339014.0824400062502
 - Manutenção Proteção Social
 Básica.....R\$ 2.000,00
 568.01.15.02.319113.1030100102301
 - Manutenção dos Serviços de Saúde
R\$ 47.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (29/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
 Diretor do Departamento de
 Finanças

**DECRETO Nº 4.992,
 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 3.686, de 30/09/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 971.960,57 (Novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais, cinquenta e sete centavos), objetivando atender despesas de custeio com aporte ao IPSJBV, pessoal e encargos sociais, de acordo com a seguinte classificação técnica:

137.01.07.02.339197.2884500000003
 - Aporte ao IPSJBV.....R\$760. 000,00
 415.01.14.01.319011.1212200092201
 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.000,00
 429.01.14.02.319011.1236100092201
 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 161.960,57
 431.01.14.02.319016.1236100092201
 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.000,00
 433.01.14.02.319113.1236100092201
 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 26.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.01.03.01.449051.0412100042004
 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00
 50.01.03.01.449051.0424300042004
 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100.000,00
 54.01.03.01.449061.1545100041001
 - Gestão de Equip. Púb. de Infraestrutura.....R\$ 41.084,62
 57.01.03.01.449051.2266100041001
 - Gestão de Equip. Púb. de Infraestrutura....R\$ 500.000,00
 60.01.03.01.449061.2266100041001
 - Gestão de Equip. Púb. de Infraestrutura.....R\$ 300,00
 127.01.07.01.449051.0412300012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5. 000,00
 129.01.07.01.449061.0412300012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
 184.01.08.04.449051.1545200042004
 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 873,07
 220.01.09.02.449061.1545200042004
 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00
 323.01.11.01.449051.0824400062502
 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 41,16
 369.01.12.01.449051.1339100032007
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turism.....R\$ 10.000,00
 411.01.13.01.449051.2781300082008
 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$234.403,00
 559.01.15.01.449051.1012200102301
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 20.000,00
 574.01.15.02.449051.1030100102301
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 258,72
 576.01.15.02.449151.1030100102301
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 20.000,00
 581.01.15.02.449051.1030100102302
 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.993,
 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

433.01.14.02.319113.1236100092201
 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 155.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

457.01.14.04.319011.1236300142201
 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 155.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
 Diretor do Departamento de
 Finanças

**DECRETO Nº 4.994,
 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e de assessoramento do Departamento de Administração”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei nº 2.658 de 21 de outubro de 2.009, que autoriza o Poder Executivo a complementar a estrutura básica estabelecida, criando ou extinguindo unidades administrativas e de assessoramento, de nível inferior ao de Departamento;

Considerando a necessidade de ajustar a estrutura administrativa do Departamento de Administração.

DECRETA:

ARTIGO 1º: A Secção de Contratos e Registro Cadastral, de que trata o item 4.1 do Artigo 27 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009, passa a denominar-se “Secção de Contratos”.

ARTIGO 2º: As atribuições da Secção de Contratos, unidade administrativa de nível básico, passam a serem as seguintes: formalizar contratos, acompanhar seus prazos de execução e vencimento, bem como, quando for o caso, das garantias dele advindas. Controlar junto à unidade tomadora do serviço, através dos respectivos gestores, o cumprimento dos contratos, analisando as solicitações de aditamentos, prorrogações, rescisões ou distratos. Promover o arquivamento dos contratos, após seu encerramento e elaboração por parte dos gestores, dos respectivos termos circunstanciados de recebimentos provisórios e definitivos do seu objeto.

ARTIGO 3º: A estrutura orgânica do Departamento de Administração passa a ser representada graficamente de acordo com o Anexo I do presente decreto.

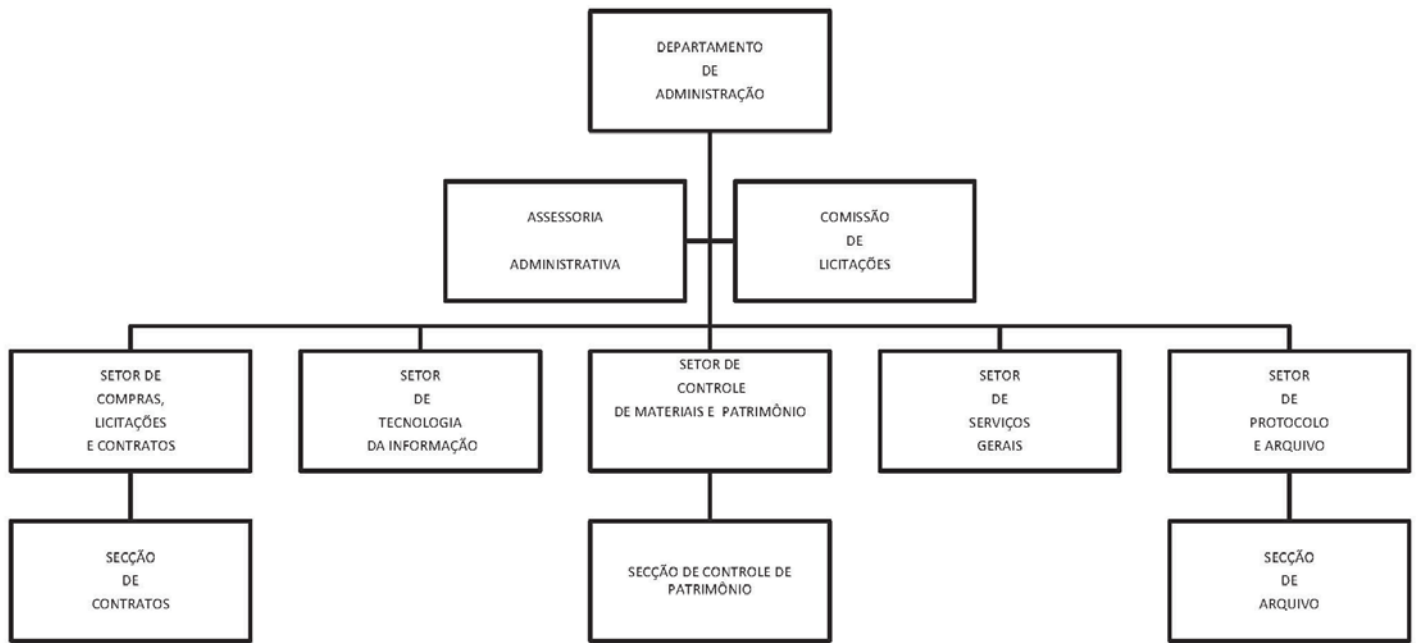
ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I



DECRETO Nº 4.995, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

433.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 36.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

415.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 36.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.219,74 (Oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

731.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.219,74
775.01.11.01.335043.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.624,74 (Hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), com excesso de arrecadação, oriundo de recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

b) R\$ 594,90 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), com superávit financeiro, apurado no balanço de 31/12/2.013 oriundo de recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

c) R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

299.01.11.01.339030.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 20.000,00
747.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 30.000,00
770.01.11.01.339036.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze (01/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.997, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Estabelece as atribuições e requisitos do cargo de Professor de Ensino Fundamental II”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 696/2014;

DECRETA:

ARTIGO 1º: As atribuições e requisitos do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, além das que cabem ao seu ocupante em virtude de seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Descrição Sintética

Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; realizar

registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

2. Atribuições Típicas

2.1. Regência efetiva da disciplina no Ensino Fundamental;

2.2. Elaboração de programas e plano de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar;

2.3. Recuperação dos alunos;

2.4. Participação em reunião para seu aperfeiçoamento;

2.5. Realização de pesquisas educacionais e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional e participação ativa na vida da escola;

2.6. Aplicação de exercícios rítmicos e expressivos;

2.7. Desenvolver nos alunos o gosto pela prática de esporte e a realização de exercícios;

2.9. Realização de jogos, brincadeiras, gincanas e etc.;

2.10. Relação entre Educação Física e Saúde e demais atividades compatíveis com a natureza do cargo.

2.11. Executar tarefas afins.

3. Requisitos

- Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física.

- Inscrição no CREF/SP.

Atributos especiais:

Coordenação Motora

Memória

Percepção

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Descrição Sintética

Implementa a execução, avalia e coordena a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; viabiliza o trabalho pedagógico coletivo e facilita o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculada; elabora projetos pedagógicos especiais; exerce

atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

2. Atribuições Típicas

2.1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

2.2. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

2.3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

2.4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

2.5. Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

2.6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

2.7. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

2.8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

2.9. Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola;

2.10. Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma Educação Inclusiva utilizando os momentos de HTCs; em comum com o coordenador pedagógico;

2.11. Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir),

estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão;

2.12. Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias;

2.13. Orientar os professores da sala regular sobre as TAS (tecnologia assistivas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia a dia possibilitando adequação específica para cada caso;

2.14. Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

2.15. Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade;

2.16. Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

2.17. Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE;

2.18. Planejar os atendimentos e manter, conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário;

2.19. Participar de reuniões junto à secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;

2.20. Agendar reuniões, bimestralmente, com os pais dos alunos atendidos;

2.21. Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);

2.22. Estabelecer, sempre que pertinente parceria com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

2.23. Realizar, caso tenha interesse, os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do AEE;

2.24. Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência e possíveis desligamentos;

2.25. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos

em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;

2.26. Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;

2.27. Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos;

2.28. Solicitar transporte escolar junto aos gestores;

2.29. Executar tarefas afins.

3. Requisitos

- Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós- Graduação com, no mínimo, 360 horas em uma das áreas específicas:

- Deficiência Intelectual,

- Deficiência Auditiva,

- Deficiência Visual,

- Transtorno Global do Desenvolvimento

Atributos especiais:

Coordenação Motora

Memória

Percepção

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze. (02/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.998, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 438.089,01 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e nove reais e um centavo), objetivando o reforço das

seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 32.000,00
51.01.03.01.449051.1545100041001
- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 100.000,00
104.01.06.01.339032.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 50.000,00
137.01.07.02.339197.2884500000003
- Aporte ao IPSJBV..R\$ 146.089,01
167.01.08.02.449051.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 40.000,00
183.01.08.04.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

48.01.03.01.449052.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 54.715,00
62.01.03.01.339039.2266100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00
78.01.04.01.449052.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.357,00
110.01.06.01.449052.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 44,00
128.01.07.01.449052.0412300012001-
Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 546,00
155.01.08.01.449052.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.571,00
168.01.08.02.449052.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 110,00
182.01.08.03.449052.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 401,00
188.01.08.05.449052.0618200042005
- Manutenção do Bombeiro.R\$ 1.220,00
232.01.09.03.449052.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 250,00
2 4 6 . 0 1 . 0 9 . 0 4 . 4 4 9 0 5 2 .
2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 1.000,00
261.01.10.01.449052.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 412,64
277.01.10.02.449052.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 10.100,00
393.01.13.01.449052.2724300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 145,00
395.01.13.01.449052.2781200082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00
469.01.14.04.449052.1236300142201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.320,00

490.01.14.05.449052.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.248,34
541.01.14.08.449052.1236400092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.000,00
561.01.15.01.449052.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 12.734,98
575.01.15.02.449052.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.932,00
593.01.15.03.339030.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 90.000,00
603.01.15.03.449052.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 31.982,02
652.01.15.05.339032.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 202.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (02/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.999, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 151.465,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.350,00
44.01.03.01.339039.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.500,00
91.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura

Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
103.01.06.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.500,00
274.01.10.02.339039.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 18.000,00
367.01.12.01.339039.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.000,00
385.01.12.01.339036.1339200032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 8.000,00
405.01.13.01.339030.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.680,00
553.01.15.01.339030.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 38.835,00
599.01.15.03.339039.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 74.600,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.350,00
43.01.03.01.339036.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.500,00
89.01.05.01.339035.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.500,00
271.01.10.02.339030.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 12.000,00
272.01.10.02.339034.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 6.000,00
364.01.12.01.339030.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
365.01.12.01.339034.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
382.01.12.01.339030.1339200032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 8.000,00
406.01.13.01.339031.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.680,00
593.01.15.03.339030.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 113.435,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (02/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre ponto facultativo que especifica”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao funcionário público,

Considerando que é tradição declarar facultativo o ponto nas repartições municipais nesse dia,

Considerando, entretanto, que neste ano, a data recai numa terça-feira, um dia da semana impróprio para o fechamento das repartições públicas,

Considerando a conveniência para os servidores municipais de se permutar o dia 28 pelo dia 27 de outubro, proporcionando-lhes um final de semana prolongado e maior convívio com seus familiares,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Será normal o expediente nas repartições públicas administrativas municipais dia 28 de outubro de 2.014 (terça-feira).

ARTIGO 2º: Não haverá expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 27 de outubro de 2.014 (segunda-feira).

ARTIGO 3º: Excetuam-se do disposto deste decreto, as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (06.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre aprovação do loteamento Colinas do Alegre”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o parecer favorável exarado no Processo nº 2425/2011 pela Comissão de Análise e Parcelamento de Solo e, considerando ainda a Informação Técnica DEE-C/012/2014 do Departamento de Engenharia, constante do Processo nº 1.054/2014

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado "COLINAS DO ALEGRE", de propriedade de COLINAS DO ALEGRE E M P R E E N D I M E N T O S IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede nesta cidade de São João da Boa Vista, na Rua Getúlio Vargas, 551, sala 2, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.752.908/0001-78 e representada por ALENCAR AGUIAR NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI.RG nº 16.864.000-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 723.511.958-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Ciacco nº 122, Jardim Leonor e Sr. EDSON FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, RG/SSP/SP nº 8.845.118-5 e inscrito no CPF sob nº 822.626.408-15, com domicílio nesta cidade na Avenida Marginal Luiz Bodani Farnetani, s/nº - Distrito Industrial, cujos processos encontram-se protocolados sob os nºs 1374/10, 2425/11 e 1054/14, tendo a gleba as seguintes características:

Total da Gleba Loteada142.511,32m² (100,00%)
Área de lotes 56.204,15m² (39,44%)
Número de lotes.....283 unidades

Áreas Públicas
Sistema viário.....49.978,24m² (35,07%)
Áreas Institucionais...7.583,43m² (5,32%)
Áreas verdes/APP —
Sistema de Lazer.....28.745,50m² (20,17%)

ARTIGO 2º: O loteamento pertencerá à ZR3 – Loteamento Estritamente Residencial, com permissão para atividades comerciais em determinadas ruas, conforme o anexo IV do Plano Diretor do Município, Lei Complementar nº 1.926, de 16/10/2006 e Lei Complementar nº 2.927, de 16/12/2010.

§ 1º - Conforme as Regras e Posturas do Loteamento "Colinas do Alegre", as edificações deverão ter ocupação estritamente residencial e unifamiliar.

§ 2º - As construções de uso comercial e de prestação de serviços serão permitidas apenas nos lotes com frente para o prolongamento da Avenida Paschoal Estanislau Beraldo e Rua José Inácio Diniz.

§ 3º - Serão proibidas as seguintes atividades: bares, serralherias,

depósitos de materiais para construção, lavadores de auto, depósitos de cereais, depósitos de bebidas, lojas de conveniência, marmorarias, depósitos de gás e pequenas indústrias e atividades similares às citadas.

§ 4º - Os lotes deverão ter recuo frontal obrigatório de 2,00m.

§ 5º - Os lotes, individualmente ou englobados, deverão ter recuo lateral obrigatório de 1,50m na lateral que estiver em um plano topográfico mais baixo.

§ 6º - As construções de uso residencial unifamiliar terão no máximo dois pavimentos contados a partir do nível da rua, podendo ter subsolo se a topografia assim permitir.

§ 7º - As construções de uso misto terão no máximo 12m de altura.

§ 8º - Não será permitido o desdobro dos lotes.

§ 9º - Fica determinado que os lotes que se localizarem em plano inferior, aos fundos de outros, deverão obrigatoriamente instituir servidão de passagem das redes de esgoto e de águas pluviais, para atingir a rede principal.

§ 10 - Será necessário deixar 20% de área livre em cada lote, sendo que deste percentual, 10% deverá ser deixado com área permeável.

§ 11 - As piscinas deverão ser construídas a pelo menos 1,50m das divisas.

§ 12 - Só será permitida a construção de edícula desde que esta seja como apoio à construção principal. O recuo mínimo obrigatório entre a edícula e a construção principal é de 1,50m.

§ 13 - A taxa de ocupação máxima será de 80% e área permeável de 10%.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo, submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil quatorze (15.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

PUBLIQUE-SE

Proc. 240/2014-11 -- Benedita dos Santos.

Rua João Bindez, nº 47- Jardim das Amoreiras em Sjbvista-SP.

Em 23/09/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11847/AL sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 239/2014-11 – Clarinda Guedes.

Rua Rosa Dias, nº 55 Fundos em Sjbvista- SP.

Em 29/09/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1366/AF - referente Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4261/AD de 12/09/2014 e ao Auto de Infração nº 11846/AL de 26/08/2014. Publique-se.

Proc. 232/2014-11 – Valderez Delfino Costa Bezerra.

Rua Messias Diogo de Souza, nº 1031- Jardim Europa em Sjbvista- SP.

Em 26/09/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4263/AD no valor de R\$ 249,62 – referente ao Auto de Infração nº 11838/AL de 20/08/2014. Publique-se.

Proc. 244/2014-11 – Odete Peixoto Oliveira Sabino & Outros.

Praça Governador Armando Sales, nº 107 em Sjbvista- SP.

Em 30/09/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3470/AH; concedendo prazo de 07 dias – referente ao Auto de Infração nº 11901/AL. Publique-se.

Proc. 227/2014-11 -- Empreendimentos Imobiliários Ipê.

Rua Antonio Milan Sobrinho, nº 1679 em Sjbvista-SP.

Em 30/09/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Termo de Intimação nº 3468/AH sem quer o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 252/2014-11 – Nain Scoassado.

Rua Scipião Tonizza, nº 34 em Sjbvista- SP.

Em 01/10/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3471/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11909/AL. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc. 264/2014-11 – Regina Célia dos Santos.

Rua Geraldo Signorine, nº 40- Jardim Monte Alegre em Espírito Santo do Pinhal- SP.

Em 26/09/2014, lavrado Auto de Infração nº 11924/AL – Manter terreno na Rua Raul Nora, cadastro nº 13.106.15, com mato alto, lixo, entulho. Fazer a limpeza geral do lote. Há reclamações. Publique-se.

Proc. 265/2014-11 – Fernando Machado Catunda.

Rua Eugenio Ciacco, nº 196- Jardim Molinari em Sjbvista- SP.

Em 01/10/2014, lavrado Auto de Infração nº 11925/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Cristiano O. Oliveira Filho, cadastro nº 23.7.150. Obs : Criação de galinhas que é proibido para o local, fezes, mau cheiro, calçada com mato, e com comida das aves está atraindo a proliferação de pombas causando incomodo e transtornos a vizinhança. Abelhas no local. Publique-se.

Proc. 266/2014-11 – Divino Feliciano.

Rua José Rodrigues Estevam, nº 165- Vila Conceição em Sjbvista- SP.

Em 01/10/2014, lavrado Auto de Infração nº 11926/AL – Manter terreno na Rua Dom Alberto Gonçalves, cadastro nº 10.18.246, com galhos de árvores, folhas e entulhos, propiciando à proliferação de caramujos e insetos que invadem as residências próximas. Fazer a limpeza e manutenção do lote. Publique-se.

Proc. 267/2014-11 – Jaime Spletstoser Junior.

Rua Anna Ida Ignês P. Arrigucci, nº 185 em Sjbvista- SP.

Em 01/10/2014, lavrado Auto de Infração nº 11927/AL – Manter imóvel vazio na Rua Pintassilgo, nº 99- Recanto dos Pássaros, cadastro nº 7.130.26, com muito entulho, madeiras, mato, propiciando à proliferação de insetos que invadem as residências próximas. Fazer a limpeza geral do local : Urgente. Publique-se.

Proc. 268/2014-11 – Joaquim Vaz Lima & Filhos.

Rua Egisto Cirto, nº 80 em Sjbvista- SP.

Em 02/10/2014, lavrado Auto de Infração nº 11928/AL – Manter imóvel localizado na Rua João Pio Vaz, nº 106, cadastro nº 12.37.262 com quintal com mato alto, sujeira e etc. Problema verificado pelo agente de Vigilância Ambiental. Publique-se.

De acordo com Artigos 11, 12 e 14 incisos III, IV e VI e 15 da Lei 10083 de 23/09/1998 e 334 Parágrafo único e artigo 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigo 12 e 14 da Lei 10083/98. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 10, 12, 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc 263/2014-11 – José Cassiano Filho.

Rua Fernando de Souza Peres, nº 53- Jardim Novo Horizonte em Sjbvista- SP.

Em 24/09/2014, lavrado Auto de Infração nº 11922/AL –Manter gado solto na pista entre o Jardim Europa e o Jardim Europa, próximo ao Motel Vitória, causando risco de acidente. O gado foi visto solto no dia 22/09/2014 às 08:30 horas pelos agentes de Controle Animal. Publique-se.

De acordo com os artigos 3 inciso III e IV e 10 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigos 14 inciso III e IV da Lei Estadual 10.083/1998; e, artigos 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto 12.342/1978. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

Proc 262/2014-11 – Ana Lúcia Sabino Ferraz.

Avenida Santo Pelozio, nº 224- Jardim Azaléias II em Sjbvista- SP.

Em 24/09/2014, lavrado Auto de Infração nº 11921/AL –Manter animais 04 cães de forma inadequada à sua espécie e porte no quintal de sua residência com alta infestação de carrapatos gerando incomodo à população vizinha. Imóvel cadastro nº 38.47.31. Obs: Situação constatada pela Equipe do Centro de Controle de Zoonoses. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 187/2014-11 – Silvia Helena Gierts Bonilha de Oliveira. Rua Ana Ida Piagentini Arrigucci, nº 310- Solário da Mantiqueira em Sjbvista- SP. O deferimento do recurso em 14/09/2014 – referente ao Auto de Infração nº 11788/AL datado de 10/07/2014 e ao Auto de Imposição de Multa nº 4255/AD datado de 07/08/2014. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE OUTUBRO DE 2.014.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0001/14-04 – Fer Alvarez – Produtos Siderúrgicos Ind Com Ltda, CNPJ: 45.615.184/0002-13, situado à Avenida Ademir Gomes de Lima, 735 - Centro, Distrito Industrial – São João da Boa Vista – SP.

Elaborado A.I.P.A. nº 0252 série AD em 26/09/2014.

RESOLUÇÃO nº 030, de 02 de outubro de 2.014.

“Aprova os planos de trabalho para execução de projetos com recursos financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidades civis sem fins lucrativos, a título de subvenção e auxílio para o exercício de 2.015.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.336/08,

Considerando a Resolução nº 028, de 04/09/2.014 que dispõe sobre os procedimentos de repasse; e

Considerando ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária do corrente ano realizada no dia 02 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os planos de trabalho para execução de projetos com recursos financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidades civis sem fins lucrativos, a título de subvenção e auxílio para o exercício de 2.015.

Art. 2º - Serão repassados, a título de Subvenção Social ou Auxílio, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às entidades seguintes que tenham por missão o desenvolvimento de ações para crianças e adolescentes:

I - Associação de Educação do Homem de Amanhã;

II - Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”;

III - Casa da Criança;

IV - Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo;

V - Grupo da Fraternidade Irmão Joseph / Creche Lar Meimei;

VI - Lar do Pequeno Vicente; e

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º - Com relação às prestações de contas dos recursos liberados, as entidades executoras deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 02 de outubro de 2.014.

Ana Rita Alves Godoi
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Ética para o mandato de 2014/2016 no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de São João da Boa Vista, através de sua vice-presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua 1ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 09 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Ética para apurar possível falta grave cometida por Conselheiro (a) no exercício de suas funções.

Parágrafo único – A Comissão de Ética é constituída por 5 (cinco) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante eleição específica.

Art. 2º - A Comissão de Ética deverá formalizar todas as suas

reuniões através de atas que ficarão à disposição do Plenário do CMDPCD, no Departamento de Assistência Social.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão de Ética de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Adriana H.F. Carbonara;

II – Dulcelene Aparecida Abreu Tonon;

III – Maria Juliana Jovem Dominato;

IV – Maria Rita Juvêncio; e

V – Tânia Mallet Maia.

Art. 4º - A Comissão de Ética deverá estudar, analisar e emitir parecer sobre a apuração das denúncias contra Conselheiro (a), conforme determina a Lei Municipal nº 3.209/2012, bem como, o Regimento Interno do CMDPCD.

Art. 5º - A Comissão de Ética, em sua primeira reunião, deverá eleger seu Presidente para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2013.

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2.014.

Ana Claudia Beraldo Yazbek
Vice-Presidente do CMDPCD



**PARA
SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta
com a Prefeitura
Municipal**

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2014 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 1 - RECEITA DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação em Saúde - Período: 2º Quadrimestre / 2014

Data: 26/09/2014 15:00:47
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

QUADRIMESTRE	DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O
PRÓPRIOS		42.360.000,00	42.360.000,00	28.940.664,64
IMPOSTOS		39.875.000,00	39.875.000,00	26.922.496,63
1.1.1.2.02.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		15.400.000,00	15.400.000,00	11.227.170,88
1.1.1.2.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES		5.595.000,00	5.595.000,00	3.794.696,61
1.1.1.2.04.34.00 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		180.000,00	180.000,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E D		5.500.000,00	5.500.000,00	2.827.809,65
1.1.1.3.05.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		13.200.000,00	13.200.000,00	9.072.819,49
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS		2.350.000,00	2.350.000,00	1.858.208,25
1.9.3.1.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE		2.100.000,00	2.100.000,00	1.600.900,63
1.9.3.1.12.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER		0,00	0,00	32.209,19
1.9.3.1.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQ		250.000,00	250.000,00	225.098,43
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE		135.000,00	135.000,00	159.959,76
1.9.1.1.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE		100.000,00	100.000,00	45.257,49
1.9.1.1.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL		5.000,00	5.000,00	6.168,85
1.9.1.3.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE		25.000,00	25.000,00	101.369,63
1.9.1.3.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE S		5.000,00	5.000,00	7.163,79
TRANSFERÊNCIAS		92.420.000,00	92.420.000,00	63.404.813,32
FEDERAIS		31.320.000,00	31.320.000,00	20.278.336,94
1.7.2.1.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		31.000.000,00	31.000.000,00	20.135.849,65
1.7.2.1.01.05.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU		90.000,00	90.000,00	3.443,49
1.7.2.1.36.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		230.000,00	230.000,00	139.043,80
ESTADUAIS		61.100.000,00	61.100.000,00	43.126.476,38
1.7.2.2.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS		47.000.000,00	47.000.000,00	30.468.970,56
1.7.2.2.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA		13.700.000,00	13.700.000,00	12.410.449,71
1.7.2.2.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		400.000,00	400.000,00	247.056,11
TOTAIS		134.780.000,00	134.780.000,00	92.345.477,96

FONTE = 'Balancete Consolidado'

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Vaidei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2014 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DA SAÚDE - Período: 2º Quadrimestre / 2014

Data: 26/09/2014 15:01:41
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Fonte	Cód. Aplic	Class. Econôm.	Previsão Inicial	Prev. Atualiz.	Arrec. até o Quad.
RECEITAS VINCULADAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
300.0014 - SAÚDE-AUX. GLICEMIA C/39.276		1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR	48.000,00	1.521.306,00	1.252.824,39
300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9		1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR	48.000,00	1.143.306,00	1.126.824,39
300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/		1.7.2.2.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR			31.518,39
					195.306,00
					900.000,00
300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/ 44.8		2.4.7.2.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS P	0,00	378.000,00	126.000,00
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS					
320.0000 - SAÚDE-TAXAS		1.1.2.1.17.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANI	200.000,00	200.000,00	203.756,65
		1.1.2.1.17.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	203.756,65
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEM	22.715.000,00	25.294.554,98	17.484.310,94
300.0002 - FED-ATB - ACS - AGENTE COMUN		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	21.735.000,00	23.612.599,98	16.674.355,94
300.0005 - FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMILI		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			1.353.344,00
300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.0		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			480.212,00
300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			560.490,00
300.0012 - FED-ATB - SB - SAÚDE BUCAL (35		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			9.682.879,00
300.0031 - FED-MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			240.000,00
300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			78.050,00
300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SA		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			1.034.425,91
300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT.VIG.SAN		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			192.528,94
300.0047 - ATB - NASF		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			170.242,79
300.0048 - MAC - SAMU - C/624.015-9 - 35.54		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			10.234,66
300.0054 - MAC - REDE DE URGÊNCIA		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			140.000,00
300.0058 - ATB-PMAQ		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			1.571.242,00
300.0074 - PROG.QUALIF. AÇÕES VIG.SAÚDE		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			609.766,11
300.0076 - MAC REDE CEGONHA C/624015-		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			377.100,00
300.0078 - APERFEIC.SUS-PARTE C/624016		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			23.323,59
300.0079 - PWS.DST/AIDS E HEPATITE VIR		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			14.908,14
300.0095 - INCENT. QUAL. AÇÕES DENGUE C/		1.7.2.1.33.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC			19.277,43
					46.360,58
					69.970,79
300.0072 - BLINV EQUIP. INFORM. ATENÇÃO		2.4.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	0,00	100.000,00	100.000,00
		2.4.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO			100.000,00
300.0064 - FNS EQUIP. IMPLM. COMPL. RE		2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	980.000,00	1.581.955,00	709.955,00
300.0066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C		2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA			83.415,00
300.0077 - ESTRUT.UNID.ATENÇÃO ESPEC.		2.4.7.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA			108.000,00
					518.540,00
TOTAL RECEITAS VINCULADAS					
			22.963.000,00	27.015.860,98	18.940.891,98
01 - TESOURO					
			20.000,00	20.000,00	13.876,45

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DA SAÚDE - Período: 2º Quadrimestre / 2014

Data: 26/09/2014 15:01:41
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

311.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	13.876,45
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	2.000,00	2.000,00	2.134,01	26.566,44
300.0063 - PROG. SORRIA SÃO PAULO C/38				1.976,40
300.0067 - SAÚDE GLICEMIA C/39,276-6				1.299,94
300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/44.8				1.625,36
300.0069 - PROG. DOSE CERTA C/40,425-X				45,34
300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42,894-9				6.946,31
300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/				14.673,09
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	205.000,00	205.000,00	205.000,00	245.133,14
300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)				7.679,35
300.0007 - FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.0				89.853,24
300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624,011-6/35.				3.271,36
300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/36,884-				30.456,71
300.0029 - BLGES-GESTÃO SUS-C/34,815-5/				11.565,59
300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3				3.973,76
300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SA				50.452,43
300.0038 - REF. U. B. SAÚDE CV/MS-C/647.0				15.136,31
300.0051 - BLINV - SAMU C/624,018-3				430,42
300.0055 - AUX AMPL. UBS.JD. D. NICOLAU				409,54
300.0059 - AUX. FNS PROG. REQUAL. UBS -				900,66
300.0064 - FNS EQUIP. IMPLM. COMPL. RE				3.238,53
300.0066 - INV.CONSTR.ACADEMIA SAÚDE C				3.692,27
300.0070 - INV.IMPL.CENTRO ESPECIAL.				2.428,88
300.0072 - BLINV EQUIP. INFORM. ATENÇÃO				5.472,81
300.0077 - ESTRUT. UNID.ATENÇÃO ESPEC.				16.171,28
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS	227.000,00	227.134,01	227.134,01	285.576,03
TOTAL GERAL	23.190.000,00	27.242.994,99	27.242.994,99	19.226.468,01

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdeir Samoneito
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/09/2014 15:22:09
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

DESPEZA EMPENHADA POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Sintético) - Exercício 2014

Período 01/05/2014 à 31/08/2014
 Destinação de Recurso 00.000.0000 à 99.999.9999
 Unidade de Despesa 01.15.01 à 01.15.05
 Categoria Econômica de Despesa 00000000 à 9999999999
 Somente Orçamentária

Destinação de Recurso	Valor
01.310.0000 - SAÚDE-GERAL	12.582.801,22
02.300.0014 - SAUDE-AUX. GLICEMIA C/39.276-6	6.372,00
02.300.0068 - PROGRAMA QUALIS-UBS-C/ 44.826-5	194.418,13
02.300.0071 - PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	143.391,29
02.300.0073 - REPASSE EST. CUSTEIO SUS C/43902-9	312,00
05.300.0001 - FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	1.534.999,97
05.300.0005 - FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMILIA (35.540-2)	1.149.999,97
05.300.0009 - FED-VIS - HIV/AIDS-624.011-6/35.538-0	40.601,42
05.300.0011 - FED - MAC - CEREST - C/ 36.884-9	156.175,25
05.300.0031 - FED- MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC 624.015-9 - 35.542-9	389.390,93
05.300.0032 - FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	139.926,01
05.300.0033 - FED-VIS-TETO FINANC.VIGIL. SAÚDE C/624016-7 - 35.543-7	16.527,55
05.300.0034 - FED-VIS - PISO ESTRATÉG.-GER.RISCOS VS (35.543-7)	3.909,45
05.300.0037 - FED-VIS-AÇÕES ESTRUT.VIG.SANIT.(35.543-7)	6.315,28
05.300.0064 - FNS EQUIP. IMPLM. COMPL. REGUL. C/624.022-1	11.010,00
05.300.0070 - INV.IMPL.CENTRO ESPECIAL. ODONTOLÓGICO-CEO-C/624026-4	250,00
05.300.0095 - INCENT. QUAL. AÇÕES DENGUE C/624.016-7 / 35.543-7	16.088,92
07.300.0004 - OP. CRÉDITO - AQU.VEÍCULOS ADAPTADOS	1.303.000,00
TOTAL	17.695.489,39

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2014 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/09/2014 15:33:2
Sistema CECA
(Página: 1 /

Comparativo da Despesa Fixada/Atualizada e Realizada por Categoria Econômica - 01/01/2014 a 31/08/2014

Natureza da Despesa	Dotação	Créd.Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
3.0.00.00.00	53.209.000,00	4.778.759,29	57.987.759,29	51.977.234,88	40.478.714,23	36.575.483,42
3.1.00.00.00	18.316.000,00	-2.200.683,00	16.115.317,00	12.767.484,34	12.767.484,34	11.161.610,82
3.1.90.00.00	15.568.000,00	-2.076.683,00	13.491.317,00	10.936.457,24	10.936.457,24	9.556.026,49
3.1.90.04.00	8.000,00	-4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00	8.000,00	-3.000,00	5.000,00	309,45	309,45	268,19
3.1.90.11.00	14.395.000,00	-2.423.283,00	11.971.717,00	9.550.019,21	9.550.019,21	8.368.042,67
3.1.90.13.00	173.000,00	92.600,00	265.600,00	202.285,82	202.285,82	157.999,90
3.1.90.16.00	982.000,00	262.000,00	1.244.000,00	1.183.842,76	1.183.842,76	1.029.715,73
3.1.90.94.00	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	2.748.000,00	-124.000,00	2.624.000,00	1.831.027,10	1.831.027,10	1.605.584,33
3.1.91.13.00	2.748.000,00	-124.000,00	2.624.000,00	1.831.027,10	1.831.027,10	1.605.584,33
3.3.00.00.00	34.893.000,00	6.979.442,29	41.872.442,29	39.209.750,54	27.711.229,89	25.413.872,60
3.3.50.00.00	2.016.000,00	-1.101.000,00	915.000,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00
3.3.50.43.00	2.016.000,00	-1.101.000,00	915.000,00	912.500,00	912.500,00	912.500,00
3.3.71.00.00	210.000,00	3.347.340,60	3.557.340,60	3.557.340,60	2.354.832,60	1.878.710,10
3.3.71.70.00	210.000,00	3.347.340,60	3.557.340,60	3.557.340,60	2.354.832,60	1.878.710,10
3.3.90.00.00	32.667.000,00	4.733.101,69	37.400.101,69	34.739.909,94	24.443.897,29	22.622.662,50
3.3.90.08.00	12.000,00	0,00	12.000,00	2.750,04	2.750,04	2.750,04
3.3.90.14.00	151.000,00	9.000,00	160.000,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00
3.3.90.30.00	1.828.000,00	517.500,03	2.345.500,03	2.022.826,03	1.273.429,90	1.234.887,37
3.3.90.32.00	1.252.000,00	20.803,14	1.272.803,14	974.134,29	857.125,78	855.617,38
3.3.90.34.00	1.530.000,00	504.200,00	2.034.200,00	1.960.879,60	1.912.066,28	1.912.066,28
3.3.90.36.00	281.000,00	75.566,40	356.566,40	300.496,67	197.751,36	171.010,34
3.3.90.39.00	27.602.000,00	3.303.032,12	30.905.032,12	29.074.884,29	19.928.834,91	18.209.387,93
3.3.90.47.00	10.000,00	0,00	10.000,00	8.929,02	8.929,02	6.933,16
3.3.90.48.00	0,00	303.000,00	303.000,00	297.000,00	165.000,00	132.000,00
3.3.90.93.00	1.000,00	0,00	1.000,00	810,00	810,00	810,00
4.0.00.00.00	951.000,00	993.698,64	1.944.698,64	794.911,97	767.173,97	761.773,97
4.4.00.00.00	951.000,00	993.698,64	1.944.698,64	794.911,97	767.173,97	761.773,97
4.4.90.00.00	931.000,00	993.698,64	1.924.698,64	794.911,97	767.173,97	761.773,97
4.4.90.51.00	760.000,00	-317.000,00	443.000,00	217.591,28	217.591,28	217.591,28
4.4.90.52.00	171.000,00	1.310.698,64	1.481.698,64	577.320,69	549.582,69	544.182,69
4.4.91.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.51.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.160.000,00	5.772.457,93	59.932.457,93	52.772.146,85	41.245.888,20	37.337.257,39

ENTIDADES/FUNDOS

1.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2014 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - Período: 2º Quadrimestre / 2014

Data: 26/09/2014 15:04:11
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADADAÇÃO ATÉ O QUADRIME	
		EMPENHADA	ATÉ O QUADRIMESTRE LIQUIDADADA
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	134.780.000,00		92.345.477,96
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	20.217.000,00		13.846.990,32
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O QUADRIMESTRE LIQUIDADADA	
DESPA TOTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	32.912.355,14	28.716.478,68	21.375.959,89
(-) DESPESAS COM APOSENTADORIAS - (3.1.90.01.00)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM PENSÕES - (3.1.90.03.00)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	32.912.355,14	28.716.478,68	21.375.959,89
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	24,42	31,10	23,15

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdeci Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 08 de outubro de 2014.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 11/2014
PROCESSO: 6985/2014
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 6985/2014
Sindicado: GASPARDOS SANTOS
Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 101/2014 expedido pelo Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura - datado em 20 de agosto de 2014, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ____/____/____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 141/14

Contratado: Construtora Simoso Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de CBUQ – PR 100/14
Valor: R\$ 80.000,00
Prazo: de 22/09/14 a 21/09/15

Contrato nº.: 142/14

Contratado: OOBJ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Objeto: Licenciamento de uso, suporte e manutenção de software para emissão de nota fiscal eletrônica
Valor: R\$ 2.520,00
Prazo: de 01/10/14 a 30/09/15

Contrato nº.: 143/14

Contratado: RENAPROC SERVIÇOS DE ANALISE DE CREDITO LTDA EPP

Objeto: Contratação de permissão de acesso ao banco de dados de cadastro de pessoas físicas e jurídicas. - PR 099/14
Valor: R\$ 3.408,00
Prazo: de 03/10/14 a 02/10/15

Contrato nº.: 144/14

Contratado: Nacional Comercial Hospitalar LTDA

Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório. - PR 112/14
Valor: R\$ 17.855,00
Prazo: de 09/10/14 a 08/04/15

Contrato nº.: 145/14

Contratado: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório. - PR 112/14
Valor: R\$ 8.639,00
Prazo: de 09/10/14 a 08/04/15

Contrato nº.: 497/07 TA 01/14

Contratado: Rápido Luxo Campinas
Objeto: 1º termo aditivo ao termo de transferência da prestação sob o regime de concessão de serviços de transporte público de passageiros
Aditamento: Prazo
Prazo: até 30/11/14
Assinatura: 29/08/14

Contrato nº.: 285/10 TA 04/14

Contratado: José Antonio Goulart
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 285/10, referente à locação de imóvel destinado a abrigar o IBGE
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 6.185,52
Prazo: de 11/09/14 a 10/09/15
Assinatura: 24/09/14

Contrato nº.: 031/11 TA 05/14

Contratado: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - EMURVI
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 031/11, referente a construção de uma Unidade de Saúde da Família (U.S.F.) Jd. das Azaléias, no Município de São João da Boa Vista
Aditamento: Prazo
Prazo: de 17/06/13 a 30/09/14
Assinatura: 24/09/14

Contrato nº.: 171/13 TA 01/14

Contratado: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - EMURVI
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 171/13, referente a executar a obra de fechamento da Unidade Básica de Saúde do Jardim Azaléias - Município de São João da Boa Vista
Aditamento: Prazo
Prazo: de 30/05/14 a 30/09/14
Assinatura: 25/09/14

Contrato nº.: 166/13 TA 02/14

Contratado: Telseg Vigilância e Segurança Ltda
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 166/13, referente à prestação de serviços de rastreamento de veículos.
Aditamento: Quantidade e valor
Valor: R\$ 142,07
Assinatura: 29/09/14

Contrato nº.: 226/11 TA 05/14

Contratado: Embralixo Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo LTDA

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº 226/11, referente a execução dos Serviços de Limpeza Pública.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 142,07
Prazo: de 23/09/14 a 22/09/15
Assinatura: 07/10/14

Contrato nº.: 028/10 TA 05/14

Contratado: LUIZ CARLOS MARTINS GOMES
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 028/10, referente a transporte de alunos.
Aditamento: Km, valor e itinerário
Valor: R\$ 1.799,28
Assinatura: 07/10/14

Contrato nº.: 047/10 TA 05/14

Contratado: N.S.F. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOC. LTDA Me
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 047/10, referente a transporte de alunos.
Aditamento: Km, valor e itinerário
Valor: R\$ 1.396,08
Assinatura: 07/10/14

Contrato nº.: 023/10 TA 06/14

Contratado: JOSÉ ROBERTO GEREMIAS
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 023/10, referente a transporte de alunos.
Aditamento: Km, valor e itinerário
Valor: R\$ 1.134,00
Assinatura: 07/10/14

Contrato nº.: 128/13 TA 01/14

Contratado: Simpliss Sistema de Informação Ltda Epp
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 128/13, referente à contratação de licença de uso de software e prestação de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimentos, fornecimento e implantação de sistema.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 44.705,28
Prazo: de 23/09/14 a 22/09/15
Assinatura: 10/10/14

Contrato nº.: 152/13 TA 01/14

Contratado: Reúsa Conservação Ambiental Ltda Epp
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 152/13, referente à elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, em atendimento as leis n.º 12.300/06, lei 12.305/10 e decretos regulamentadores n.º 7.404/10 e n.º 7.405/10.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/09/14 a 30/11/14
Assinatura: 07/10/14

Acordo de Cooperação nº.: 001/14

Contratado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.
Objeto: Mútua cooperação dos participantes no desenvolvimento de atividades educacionais no

MUNICÍPIO de São João da Boa Vista, mediante a oferta de cursos de educação inicial e continuada, técnicos, tecnológicos e licenciaturas na EMEP Professor Hugo Sarmento e no campus São João da Boa Vista do IF-SP.

Prazo: de 01/10/14 a 30/09/14

Temo de Cessão de Uso nº.: 004/14

Contratado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Objeto: Termo de cessão real de uso de imóvel localizado à Rua Riachuelo nº. 444.

Prazo: de 01/10/14 a 30/09/14

Temo de Autorização de Uso nº.: 001/14

Contratado: Cooperativa de Prestação de Serviços e Produção de Materiais Recicláveis - COOPERMAX.

Objeto: Termo de autorização de uso de uma área no Distrito Industrial com edificação de um barracão e equipamentos.

Prazo: de 09/10/14 a 08/10/16

Ata de Registro de Preços nº.: 050/14

Detentora: Centro de Reabilitação São Pedro Ltda

Objeto: Registro de preços de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves. – PR 083/14

Prazo: de 01/09 a 31/08/15

Assinatura: 01/09/14

Itens Registrados:

Item 01

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo masculino que necessitam de tratamento de dependência química, além de comorbidades relacionadas.

Quantidade: 10

Valor: R\$ 840,00

Item 04

Descrição: Vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes do sexo feminino que necessitam de tratamento de transtornos mentais graves.

Quantidade: 10

Valor: R\$ 1.590,00

Ata de Registro de Preços nº.: 068/14

Detentora: ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM – ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática. – PR 103/14

Prazo: de 15/10/14 a 14/10/15

Assinatura: 01/10/14
Itens Registrados:

ITEM 001

Descrição: ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM : MICROPROCESSADO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO BIVOLT) ATENDE À NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006 FUNÇÃO TRUE RMS; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~ (430VAOU W) 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136; PORTA-FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; FILTRO DE LINHA INTEGRADO LEDS NO PAINEL FRONTAL QUE FORNECEM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: REDE ELÉTRICA NORMAL, REDE ELÉTRICA ALTA CRÍTICA E REDE ELÉTRICA BAIXA CRÍTICA; GARANTIA DE 12 MESES PRODUTO.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Marca: Enermax
Preço Unitário: 113,50

Ata de Registro de Preços nº.: 069/14

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática.
- PR 103/14
Prazo: de 15/10/14 a 14/10/15
Assinatura: 01/10/14
Itens Registrados:

ITEM 007

Descrição: MOUSE PS2 - MOUSE ÓPTICO 800 DPI; PRECISÃO DE 800DPI; BOTÃO WHEEL (MAGIC-ROLLER) QUE PERMITE ROLAR PÁGINAS DA INTERNET, EDITORES DE TEXTOS ETC. INTERFACE:- PS/2 COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS: MICROSOFT WINDOWS SP/ME/2000/98/95/NT/3.X OU MD DOS 6.2X.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: Multilaser
Preço Unitário: 6,50

ITEM 008

Descrição: TECLADO PADRÃO ABNT2; ENTRADA USB, TECLAS ALTAS, TECLADO DE PELÍCULA, TECLAS DURAVEIS NO MINIMO DE 12 MESES SEM PERDER A DEFINIÇÃO DAS LETRAS IMPRESSAS NAS TECLAS.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Marca: Multilaser
Preço Unitário: 16,75

Ata de Registro de Preços nº.: 070/14

Detentora: DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática.
- PR 103/14
Prazo: de 15/10/14 a 14/10/15
Assinatura: 01/10/14
Itens Registrados:

ITEM 002

Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE ATX 24 PINOS COM PCF ATIVO, 400 W, EFICIENCIA 80%.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Marca: EVGA
Preço Unitário: 197,00

ITEM 003

Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS, ESPECIFICAÇÕES:
- COR: CINZA ALUMÍNIO
- FAN COOLER: TRASEIRO 12X12CM
- BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA: 115V-230V POTÊNCIA:
- REAL: 200W COM PICO DE POTÊNCIA DE 300W
- NOMINAL: 450W
ENTRADA AC:
- VOLTAGEM: 115V-230V
- CORRENTE: 5A-2.5A
- FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZSAÍDA DC
CORRENTE MÁXIMA:
- VOLTAGEM: LARANJA, VERMELHO E AMARELO RESPECTIVAMENTE: +3.3V, +5V, E +12V
- CORRENTE: BRANCO, AZUL E ROXO RESPECTIVAMENTE: -12V, -5V E -5VSB
- FREQUÊNCIA: VERDE, CINZA E PRETO: PS-ON, PG, E COM PINAGEM:
- 1 X ALIMENTAÇÃO 20/24 PINOS
- 1 X AUXILIAR ATX
- 1 X ALIMENTAÇÃO DRIVE 1.44'
- 2 X SERIAL ATA
- 2 X IDE
- 1 X CONECTOR PCI EXPRESS COM 4 PINOS
COM INCLUSOS:
- 1 X CABO DE ENERGIA GARANTIA 6 MESES DE GARANTIA.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Marca: Argus
Preço Unitário: 59,20

ITEM 006

Descrição: MOUSE PADRÃO USB - MOUSE OPTICO RODA DE ROLAGEM (SCROLL) ALIMENTAÇÃO USB PLUG&PLAY EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS W98/00/ME/NT/SEVEN/XP/VISTA COR PRETO/PRATA.
Quantidade: 100

Unidade: UN
Marca: Coletex
Preço Unitário: 6,57

Ata de Registro de Preços nº.: 071/14

Detentora: E. F. PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática.
- PR 103/14
Prazo: de 15/10/14 a 14/10/15
Assinatura: 01/10/14
Itens Registrados:

ITEM 005

Descrição: HARD DISK COM CAPACIDADE DE 500 GIGABYTES PADRÃO SATA MÍNIMO 7200 RPM.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: Seagate
Preço Unitário: 178,99

Ata de Registro de Preços nº.: 072/14

Detentora: ECO-MODATO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática.
- PR 103/14
Prazo: de 15/10/14 a 14/10/15
Assinatura: 01/10/14
Itens Registrados:

ITEM 009

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LEXMARK 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:
LEXMARK MS812DE
LEXMARK MS812DN
LEXMARK MS810DE
LEXMARK MS811DN
LEXMARK MS810DN
(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: Ecoprint
Preço Unitário: 520,00

Ata de Registro de Preços nº.: 073/14

Detentora: IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática.
- PR 103/14
Prazo: de 15/10/14 a 14/10/15
Assinatura: 01/10/14

Itens Registrados:

ITEM 004

Descrição: FOTO REVELADOR PARA IMPRESSORA MS810 DN PRETO.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Marca: Lexmark
Preço Unitário: 223,00

Ata de Registro de Preços nº.: 074/14

Detentora: LINCETRATOR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática.
- PR 103/14
Prazo: de 15/10/14 a 14/10/15
Assinatura: 01/10/14
Itens Registrados:

ITEM 1

LAMINAS 13 FUIROS 3/4 CURVA PARA MOTONIVELADORAS - RG140 NEW HOLLAND - 140B CATERPILAR - 120B CATERPILAR - G710 VOLVO
Quantidade: 160
Unidade: UN
Marca: Ecoplan
Preço Unitário: 345,00

ITEM 2

LAMINAS 15 FUIROS 3/4 CURVA PARA MOTONIVELADORAS - RG140 NEW HOLLAND - 140B CATERPILAR - 120B CATERPILAR - G710 VOLVO
Quantidade: 90
Unidade: UN
Marca: Ecoplan
Preço Unitário: 415,00

Errata:

1 – Ficam alterados os extratos dos Contratos nº. 087/14 e 088/14, publicados à edição nº. 576 do Diário Oficial do Município ao dia 16/06/14, passando a ter as seguintes redações:

“Contrato nº.: 087/14

Contratado: Editora Unida LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação do Jornal Oficial do Município. – PR 057/14.
Valor: R\$ 42.840,00
Prazo: de 02/06/14 a 01/06/15

Contrato nº.: 088/14

Contratado: JG Instalações, Empreendimentos, Montagens Industriais Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços do sistema de coleta e afastamento das águas pluviais na Rua Um (2ª etapa), via de interligação e ruas internas da 5ª etapa de ampliação do Polo Industrial.. – TP 010/14.
Valor: R\$ 689.904,12
Prazo: de 06/06/14 a 03/11/14”

2 – Fica alterado o extrato do Contrato nº. 065/12 TA 03/14

publicado à edição 572 do Diário Oficial do Município ao dia 15/04/14, passando a ter a seguinte redação:

“Aditamento: Alteração de Razão Social, Prazo e Valor”

São João da Boa Vista, 15 de Outubro de 2014.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de
Administração

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 03/2014**

Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2014 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º ANA PAULA DE TOLEDO –
RG 46.362.788-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 05/2014**

**Assistente de Desenvolvimento
da Infância**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São

João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 16/10/2014 a 20/10/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º ANA LÍGIA DA SILVA – RG:
46.832.293-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

MARIA HELENA ANGELINI
SANTANA
Diretora em Substituição do
Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 04/2013**

**ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º - CLAUDIO FREAZA
CABRAL – RG 7.140.967-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 05/2014**

**Professor de Apoio na Educação
Básica – 20 horas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 16/10/2014 a 20/10/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 20
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

4º SYLVIA MARIA SIMONASSI
DA SILVA – RG: 34.693.633-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

MARIA HELENA ANGELINI
SANTANA
Diretora em Substituição do
Depto. de Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 04/2013**

**Professor de Ensino
Fundamental**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer

no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 16/10/2014 a 20/10/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º SILVIA CRISTINA DE
OLIVEIRA RIBEIRO – RG
16.383.836-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

MARIA HELENA ANGELINI
SANTANA
Diretora em Substituição do
Depto. de Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 04/2013**

**PROFESSOR-III (EDUCAÇÃO
FÍSICA)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, sito à Avenida Durval Nicolau, 125, Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor-III na área de Educação Física. O período para o comparecimento é de 16/10/2014 a 20/10/2014.

O não comparecimento na data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º ANDREZA REGINA DE GODOY CADETE – RG: 45.192.180-X
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

JOEL GUTIERRES
Diretor em Substituição da Escola Prof. Hugo Sarmento

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 2118/14 - Engª – Carmela Rosa Mancusi Cirto
Av. Dona Gertrudes, nº 389 – Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Carolina Mascaro Vieira – CAU A66213-5
Publique-se.

Proc. 1711/14 - Engª – Homero Vicente Mollo Júnior
Rua Carolina Malheiros, nº 433 – Vila Conrado - SJBV/SP
Resp. Técnico: Rogério de Souza Carvalho – CREA 5061033529
Publique-se.

Proc. 2097/14 - Engª – LB Empreendimentos e Representações Ltda/BJ Empreendimentos e Representações Ltda
Praça Gov. Armando Sales de Oliveira, nº 01 – Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Maria Clara Giannelli Feitosa – CAU 19473-5
Publique-se.

Proc. 1888/05 - Engª – Sociedade Esportiva Sanjoanense
Largo Manuel Hamilton Barbeitos, nº 01 – Centro - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Edel Damaceno Junior – CAU A30466-2
Publique-se.

Proc. 1767/14 - Engª - Aquarius Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Av. Jandira de O. Freitas, nº 840 (Antiga Av. Dez) – Lote 1 – Quadra H – Distrito Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico: João Batista Martins Tonon – CREA 060098544-2
Publique-se.

Proc. 2235/14 - Engª - Paulo Missassi Rivera

Prolongamento Rua José Virgílio Dutra – Lote 17 – Gleba 03 – Nossa Senhora do Jaguari - SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. 816/14 - Engª - Paulo Sérgio Honorato
Rua Benedito Barbosa, nº 615 Esq. c/ Rua Octávio A. Ferreira – Jardim Lucas Teixeira - SJBV/SP
Resp. Técnico: Wilson Donizetti Chagas – CREA 5062541214
Publique-se.

Proc. 1962/14 - Engª - Gabriela Tozatto Jebrail/Sophia Tozatto Jebrail
Rua Eduardo Lopes Castilho, nº 365 A – Vila Brasil - SJBV/SP
Resp. Técnico: José Edel Damasceno Júnior – CAU A30466-2
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 599/14 – Drogaria Charles & Gustavo Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro - SJBV/SP
Em 25/09/14, elaborado AIPA nº 05046/AD ref. AI nº 12434/AL.
Publique-se.

Proc. 633/14 – Aparecido Lopes/ Neide Aparecida de Oliveira Lopes
Rua Délio Macedo, nº 150 – Vila Estrela - SJBV/SP
Em 24/09/14, elaborado AI nº 12733/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 538, 539 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual Nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 636/14 – Larissa Vasconcellos Ledesma
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 174 – Jardim Santo André - SJBV/SP
Em 23/09/14, elaborado AI nº 12725/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado com Artigo o 5º da Portaria CVS nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/13.
Publique-se.

Proc. 637/14 – Josiane Oliveira Rocha da Silva Roxo
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 3458 – Recanto do Lago - SJBV/SP
Em 23/09/14, elaborado AI nº 12726/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado com os Artigos 5º e 17º da Portaria CVS nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/13.
Publique-se.

Proc. 562/14 – Antonio Celso Moraes
Rua Cons. Antonio Prado, nº 336 – Centro - SJBV/SP

Em 26/09/14, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3264/AF ref. AIPM nº 05030/AD.
Publique-se.

Proc. 624/14 – Andréa Cristina Theodoro Furtado/Elidemir Silva Damálio
Rodovia São João da Boa Vista/ Águas da Prata (Estrada Velha) – Chácara Prata - SJBV/SP
Em 29/09/14, elaborado Termo de Intimação nº 4496/AH com o prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 640/14 – José Luiz Puglia
Rua Saldanha Marinho, nº 431 – Centro - SJBV/SP
Em 24/09/14, elaborado AI nº 12729/AL conf. Art. 122 inciso I e Artigo 118 inciso V da Lei Estadual nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 587/14 – Luciana Madalena Barbosa Campos
Rua Antonio Jose Milan Sobrinho, 1491 – Jd Ypê - SJBV/SP
Em 19/09/14, elaborado AIPMulta nº 05039/AD no valor de R\$ 448,86 ref. AI nº n12548/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 585/14 – Michele Jacob Fernandes Cortez ME
Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 199 - Centro - SJBV/SP
Em 19/09/14, elaborado AIPA nº 05041/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 324/14 – Rodrigo Noronha Lucas
Rua Prudente de Moraes, nº 875 – São Lázaro - SJBV/SP
Em 19/09/14, elaborado AIPA nº 05040/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 324/14 – Rodrigo Noronha Lucas
Rua Maria Regina M. Nalli, nº 126 – Jd. Novo Horizonte - SJBV/SP
Em 23/09/14, elaborado AIPA nº 05045/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 626/14 – Waldemar Campopiano/Pelegrino Campopiano
Rodovia São João da Boa Vista/ Águas da Prata (Estrada Velha) – Chácara Prata – Recanto Campopiano - SJBV/SP
Em 30/09/14, elaborado Termo de Intimação nº 4498/AH com o prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 641/14 – Comércio de Petróleo Marezu Ltda
Avenida João Osório, nº 878 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Em 26/09/14, elaborado AI nº 12734/AL conf. Art. 2º e 3º da Lei Estadual nº 13.541 e aos incisos II e III do artigo 7º do Decreto Estadual nº 54.311, ambos de 07 de Maio de

2009, combinado com o inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 578/14 – Edson da Silva Alves/Elizabeth dos Santos Bastos Alves
Rua Angelo Roqueto, nº 287 – Recanto Jaguari - SJBV/SP
Em 01/10/14, elaborado AIPMulta nº 05048/AD ref. AI nº 2701/AL.
Publique-se.

Proc. 622/14 – Rodrigo Marques Lagrotta
Rua Delfim Moreira, nº 67 - Centro – Andradas/MG
Em 01/10/14, elaborado Termo de Intimação nº 4499/AH com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 622/14 – Rodrigo Marques Lagrotta
Rua Dr Delfim Moreira, 67 – Centro – SJBV/SP
Em 01/10/14, elaborado Termo de Intimação nº 4499/AH com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 601/14 – Gilberto Sbrilli Junior
Rua 14 de Julho, nº 691 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 01/10/14, elaborado AIPMulta nº 05054/AD no valor de R\$ 433,06 ref. AI nº 12449/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 564/14 – Bruno Goulardins da Costa
Rua Joaquim Nunes Filho, nº 320 -Jd. Nova São João - SJBV/SP
Em 01/10/14, elaborado AIPA nº 05047/AD ref. AI nº 12539/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 575/14 – Raia Drogasil S/A
Av. Dona Gertrudes, nº 99 - Centro – SJBV/SP
Em 30/09/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3266/AF ref. AIPM nº 05032/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 618/14 – Ivanildo Martins
Rua Francisco Cecilio, nº 585 – Bairro Pedregulho – SJBV/SP
Em 02/10/14, elaborado AIPMulta nº 05056/AD no valor de R\$ 1.007,00 ref. AI nº 12709/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 617/14 – J.R.Peres de Castro ME
Rua Carlos Gomes, nº 302 - Perp.Socorro – SJBV/SP
Em 02/10/14, elaborado AIPMulta nº 05055/AD no valor de R\$ 250,00 ref. AI nº 12710/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 649/14 – Josiane Fernandes da Silva
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 567 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 29/09/14, elaborado AI nº 12741/AL conf. Art. 18, inciso I da Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011 e 17/01/2013.

Publique-se.

Proc. 597/14 – Kelly Olinda Pereira

Rua Rosalina Gonçalves Campos, nº 83 – Jd. Das Flores – SJBV/SP

Em 07/10/14, elaborado AIPA nº 05064/AD ref. AI nº 12704/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 655/14 – Bruna Barboza Fernandes

Rua Cap. Bronze, nº 11 - Centro – SJBV/SP

Em 07/10/14, elaborado AI nº 12558/AL conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS 04/11, retificada em 31/03/2011 e 17/01/2013.

Publique-se.\anbb\

Proc. 656/14 – João Otavio Souza Pavoletti

Rua Romildo José Pinto, nº 215 – Jardim Santiago - SJBV/SP

Em 03/10/14, elaborado AI nº 12724/AL conf. Art. 122 Inc. I e artigo 118 Inc. V, ambos da Lei nº 10.083/98, art. 18 Inc. I da Portaria CVS 04/11 retificada em 31/03/2011 e 17/01/2013.

Publique-se.\anbb\

Proc. 658/14 – Clínica Oftalmológica Dr. Osvaldo Rossi Filho S/C Ltda

Rua Caio José de Miranda, nº 76 – Jardim Santa Clara - SJBV/SP

Em 02/10/14, elaborado AI nº 12553/AL conf. Art. 122 inciso XIII da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 626/14 – Waldemar Campopiano/Pelegrino Campopiano

Rodovia São João da Boa Vista/Águas da Prata (Estrada Velha) – Chácara Prata – Recanto Campopiano – SJBV/SP

Em 29/09/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12711/AL.

Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 623/14 – Gláucia Dias Pires de Souza

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro – SJBV/SP

Em 24/09/14, deferido o recurso ref. AI nº 12715/AL.

Publique-se

Proc. 624/14 – Andréa Cristina Theodoro Furtado/Elidemir Silva Damálio

Rodovia São João da Boa Vista/Águas da Prata (Estrada Velha) – Chácara Prata - SJBV/SP

Em 26/09/14, deferido o recurso ref. AI nº 12714/AL com o prazo de 60 dias.

Publique-se

Proc. 622/14 – Rodrigo Marques Lagrotta

R. Dr Delfim Moreira, nº 67 – Centro – SJBV/SP

Em 01/10/14, deferido o recurso ref. AI nº 12716/AL.

Publique-se

Proc. 631/14 – Miriam Schilive Candido

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 726 – Jd. Nova São João – SJBV/SP

Em 09/10/14, deferido o recurso ref. AI nº 12720/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 566/14 – Distridan Comércio e Transportes de Alimentos Ltda.

Rua Albina Vieira Claro, nº 130 – Parque das Nações – SJBV/SP

Em 22/09/14, arquivado o processo ref. AI nº 12536/AL após sanada a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 582/14 – C N C Centro de Nutrição Científica Ltda EPP.

Rua José Inácio Diniz, nº 275 – Pousada do Sol – SJBV/SP

Em 22/09/14, arquivado o processo ref. AI nº 12532/AL após sanada a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 141/14 – Cofar Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

Rua Walter Torres, nº 72 – Jd. Nova São João – SJBV/SP

Em 23/09/14, arquivado o processo ref. AI nº 12379/AL após sanada a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 581/14 – José Geraldo Legaspe de Queiroz Pinto ME

Rua Herminio Assalim, nº 58 – Jd. Das Tulipas – SJBV/SP

Em 23/09/14, arquivado o processo ref. AI nº 12534/AL após sanada a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 573/14 – José Luciano Roque

Rua Luiz Theodoro Araújo, nº 180 – Jardim Tereza Cristina – SJBV/SP

Em 26/09/14, arquivado o processo ref. AI nº 12541/AL após sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 565/14 – Cristiano Moreno dos Reis e Cia Ltda – ME

Rua Bernardino de Campos, nº 678 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 25/09/14, arquivado o processo ref. AI nº 12535/AL após sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 315/12 – Importadora e Transportadora Consentine Ltda ME

Av. Dr Luiz Gambeta Sarmento, nº 534 – Santo Antonio – SJBV/SP

Em 30/09/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 540/14 – MF Jordon Supermercado – ME

Av. Guilherme Guerreiro, 400 – Jardim Industrial – SJBV/SP

Em 06/10/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 946/09 – Claudiane de Oliveira

Rua Maria Regina M. Nalli, nº 126 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP

Em 06/10/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 360/14 – Antonio Carlos Soares

Rua Mario da Silva, nº 318 – Centro – SJBV/SP

Em 06/10/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 586/14 – AMR Cacharia Ltda ME

Rua Prudente de Moraes, 40 – Centro – SJBV/SP

Em 06/10/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 633/14 – Aparecido Lopes / Neide Aparecida de Oliveira Lopes

R. Delio Macedo, nº 150 – Vila Estrela – SJBV/SP

Em 08/10/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 062/10 – Iris Jeuken

Rua Cons. Antonio Prado, nº 531 – Centro – SJBV/SP

Em 26/09/14, deferido o protocolo 1915/14 de 23/09/14 de cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.

Proc. 675/13 – Juliana Mazzi Peres Falda

Avenida Elias Tavares Pinto, nº 98 – Jardim Santarém – SJBV/SP

Em 06/10/14, deferido o protocolo 1972/14 de 06/10/14 de cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.

Proc. 983/13 – Elaine Cristina Tavares Rodrigues

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1861, sala 02 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 06/10/14, deferido o protocolo 1981/14 de 06/10/14 de cancelamento do cadastro.

Publique-se.

Proc. 489/10 – Hemerson Coelho Alves

Rua Carolina Malheiros, nº 294 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 06/10/14, deferido o protocolo 1944/14 de 30/09/14 de cancelamento da licença de funcionamento.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 392/96 – Ana Maria B. F. Degrava – ME

Rua Antonio F. Castelo Branco, nº 180 – Vila Conceição – SJBV/SP

Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL

Proc. 556/14- Cerealista Capra Ltda ME

Rua São José, nº 180 – Jd. Santo André – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 570/14- Marcos Fernando Misael

Rua Vicente Lombardi, nº 322 – Vila Santa Edwiges – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 610/14- Saúde & Vida Arte de Cuidar Bem no Seu Domicílio Ltda ME

Av. João Osorio, nº 612 – sala 08 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 614/14- Ana Agripina Gonçalves Salvatico Rogante

Rua Bernardino de Campos, nº 633 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 620/14- Roseleine Blazzi

Rua Henrique C. De Vasconcelos, nº 1979 sala 03 – Jd São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 619/14 – Maria Raquel Moreira Garutti Yazbek

Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Centro – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 571/14 – Sebastião José Rodrigues

Rua Carolina Malheiros, nº 264 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 628/14 – Ronaldo Della Monica Silva

Rua Cons. Antonio Prado, nº 567
– Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 475/14 – Ivoneti Aparecida
Bueno Cazarim
Rua Saldanha Marinho, nº 364 A
– Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 277/14 – João Batista de
Freitas
Rua Nicolau Assad Simão, nº 120
– Núcleo Durval Nicolau Etapa 1 –
SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 638/14 – Monica da Silva
Luhman dos Santos
Rua Nicolau Assad Simão, nº 120
– Núcleo Durval Nicolau Etapa 1 –
SJBV/SP
Publique-se.

**INDEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO/
CADASTRO INICIAL**

Proc. 983/13 – Elaine Cristina
Tavares Rodrigues
Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, nº 1861, sala 02 –
Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se.

**DEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTO COM /
SEM EQUIPAMENTO**

Proc. 557/99 – Delma Gomes
Hecht do Amaral
Avenida Dona Gertrudes, nº 184,
sala 01, 1º andar – Centro – SJBV/
SP
Publique-se.

Proc. 558/12 – Laboratório
Bernardo de Prótese Dentária Ltda
ME
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de
Andrade, nº 308 – sala 31 - Centro –
SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 384/10 – Alexandre Martins
Figueiredo
Rua Marechal Deodoro, nº 235 –
sala 43 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 825/99 – Jairo Ferraz Junior
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº
715 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 047/04 – Drogaria Gransul
Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, nº 1755 – Jardim São
Nicolau – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 325/05 – Fisioterapia
Navarro S/C Ltda

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº
162 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 136/14 – Campos &
Campos Dedetizadora Ltda ME
Av. Guilherme Guerreiro, nº 311
– Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 333/13 – Fabrizio Merlin
Bonfate
Rua Floriano Peixoto, nº 27, sala
04 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.
(29/09/14)

Proc. 374/12 – São Paulo
Secretaria da Saúde
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25
– Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 578/99 – Tomás de Aquino
do Val Simoni
Av. Tereziano Valim, nº 300 –
Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 792/13 – Amed Manutenção
e Venda de Equipamentos Médicos e
Laboratoriais Ltda – ME
R. Cesário Travassos, nº 98 – Vila
Conceição – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 427/12 – Sandoval
Odontologia Ltda
Rua Visconde do Rio Branco, nº
99 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 254/07 – Tomás de Aquino
Paiva Simoni
Av. Tereziano Valim, nº 300 -
Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 519/04 – Antonio Leandro
Cassiano
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 808 –
Jd Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 194/10 – José Alfredo Jabur
Rua Santo Antonio, nº 50 –
Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 492/11 – Rafaela Cequalini
Paula Leite
Rua Augusto Caetano, nº 275 –
Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 431/04 – Afonso Celso
Biazzo de Souza
Rua Coronel Ernesto de Oliveira,
nº 620, sala 03 – Vila Conrado –
SJBV/SP
Publique-se.

**INDEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO**

Proc. 158/09 – Luciano Marcos
Torres

Rua Conselheiro Antonio Prado,
nº 336 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

**DEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE
RESPONSÁVEL LEGAL**

Proc. 374/12 – São Paulo
Secretaria da Saúde
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25
– Centro – SJBV/SP
Deferido o protocolo nº 1664/14
de 20/08/2014
Publique-se.

**INDEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE
RESPONSÁVEL LEGAL**

Proc. 374/12 – São Paulo
Secretaria da Saúde
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25
– Centro – SJBV/SP
Publique-se. Indeferido o
protocolo nº 1550/14 de 05/08/
2014.

**DEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE
ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PRINCIPAL/
SUBSTITUTO**

Proc. 974/13 – Viver Bem
Serviços de Home Care Ltda - ME
Rua Antonio Milan Sobrinho, nº
1773 – Sala 01 – Jardim Ipê – SJBV/
SP
Em 25/09/2014, deferido o
requerimento de assunção de
responsabilidade técnica de José
Argentino Felipe Coren nº 356.555.
Publique-se.

Proc. 136/14 – Campos &
Campos Dedetizadora Ltda ME
Av. Guilherme Guerreiro, nº 311
– Jardim Industrial – SJBV/SP
Em 23/09/2014, deferido o
requerimento de assunção de
responsabilidade técnica de José
Eduardo Carvalho de Paula.
Publique-se.

**DEFERIMENTO DE
REQUERIMENTO DE BAIXA DE
RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Proc. 974/13 – Viver Bem
Serviços de Home Care Ltda - ME
Rua Antonio Milan Sobrinho, nº
1773 – Sala 01 – Jardim Ipê – SJBV/
SP
Em 25/09/2014, deferido o
requerimento de baixa de
responsabilidade técnica de Maria
Dirce Farias Leal Parra Coren nº
405959.
Publique-se.

ERRATA

Proc. 426/14 – Alessandra
Donizete da Silva Nascimento
Rua Ractcliff, nº 235 – Pratinha
– SJBV/SP
Na edição 582 do JOM de 15/08/
2014 página 12 onde se lê: Proc.
426/14 – Alessandra Donizete da
Silva – leia-se: Proc. 426/14 –
Alessandra Donizete da Silva
Nascimento.
Publique-se.

Proc. 623/14 – Gláucia Dias Pires
de Souza
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº
84 – Centro – SJBV/SP
Na edição 585 do JOM de 29/09/
2014 página 15 onde se lê: Rua Cel.
Ernesto de Oliveira, nº 85 – leia-se:
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 84.
Publique-se.

Proc. 437/14 – Margaret
Aparecida de Pádua
Praça Gov. Armando S. de Oliveira,
nº 107 – Centro – SJBV/SP
Na edição 585 do JOM de 29/09/
2014 página 15 onde se lê: recurso
ref. AI nº 12474/AL – leia-se: recurso
ref. AIPMulta nº 05008/AD.
Publique-se.

Proc. 559/14 – Karen Letícia
Verdi
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de
Andrade, nº 229 – 1º Andar – Centro
– SJBV/SP
Na edição 585 do JOM de 29/09/
2014 página 16 onde se lê: Av. Dr.
Durval Nicolau, nº 897 – Parque dos
Jequitibás – leia-se: Rua Dr. Teófilo
Ribeiro de Andrade, nº 229 – 1º Andar
– Centro.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10
de Outubro de 2014

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

**LEI Nº 3.681,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre a doação de área de
propriedade do Município a **ANA
MARIA FERNE DOS SANTOS
GELO ME**, CNPJ nº 08.731.860/
0001-07, de acordo com o disposto
no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal
nº 8666/93, no inciso I e § 1º do
Artigo 99 da Lei Orgânica do
Município de São João da Boa Vista
e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e
suas alterações”

(Autor: Vanderlei Borges de
Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **ANA MARIA FERNE DOS SANTOS GELO ME**, CNPJ nº 08.731.860/0001-07, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de gelo comum, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4105/14, assim identificado:

LOTE 14, QUADRA A, DO DISTRITO INDUSTRIAL
Área total: 2.045,12 m²
Localização: Avenida Dr. Osvaldo Oliveira Silveira nº 643, CEP: 13.877-758

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 110.334,95 (cento e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 8.748, de 14 de maio de 2014.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
- Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;
- Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;
- Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de gelo comum;
- Empregar, diretamente, ao menos, 07 funcionários, na fase de implantação e produção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 4105/2014, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir

aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4105/2014, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.682,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Altera a redação do artigo 1º da Lei 28, de 04 de abril de 1989 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O Artigo 1º da Lei Municipal nº 28, de 04 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: O Polo Industrial e Agro Industrial e Zona Industrial criados no zoneamento estabelecido pelo Artigo 3º da Lei 255, de 03 de maio de 1982 e representado em planta anexa à

referida lei, tem a seguinte delimitação:

Tem início no ponto “1” de coordenadas E 314354,25 m e N 7566923,47 m, situado na faixa de domínio da Rodovia Estadual Dom Tomás Vaquero (SP-344 São João da Boa Vista / Aguaí), junto à Ponte do Arco na margem esquerda do Rio Jaguari Mirim; segue margeando a faixa de domínio da referida rodovia até o ponto “2”, de coordenadas E 309473,34 m e N 7564622,12 m, junto à margem de um filete d’água denominado de córrego do Campo Triste e ou Santa Helena; deflete à esquerda deixando a referida rodovia e segue à montante por este filete d’água denominado de córrego do Campo Triste e ou Santa Helena, até sua nascente, que está localizado às margens da Estrada Municipal da Fortaleza, caracterizado de ponto “3” de coordenadas E 310401,10 m e N 7562887,15 m; deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal da Fortaleza no sentido Rodovia SP – 344 até o ponto “4”, de coordenadas E 311124,30 m e N 7564084,20 m; junto à margem direita do Ribeirão dos Porcos; deflete à direita e segue à montante pela margem direita do Ribeirão dos Porcos até o ponto “5” de coordenadas E 312243,57 m e N 7564342,16 m; deflete à esquerda e segue deixando o referido Ribeirão até o ponto “6” de coordenadas E 313533,20 m e N 7564088,83 m; deflete à esquerda e segue até o ponto “7”, de coordenadas E 314652,07 m e N 7564417,97 m; junto às margens da Rodovia Estadual Ademar de Barros (SP-342 São João da Boa Vista / Espírito Santo do Pinhal), deflete à esquerda e segue margeando a referida rodovia até o ponto “8”, de coordenadas E 314848,32 m e N 7565713,45 m, junto à margem esquerda do Rio Jaguari Mirim (Canto da Ponte sobre a Rodovia); deflete à esquerda e segue à jusante pela margem esquerda do Rio Jaguari Mirim até o ponto “1”, junto à Ponte do Arco na margem da Rodovia Estadual Dom Tomás Vaquero (SP-344 São João da Boa Vista / Aguaí), onde teve início esta descrição. A área do perímetro acima descrito é de aproximadamente 10.344.000,00 m². As coordenadas estão representadas no sistema de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. (memorial em anexo).

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 356, de 30 de setembro de 1.999.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês

de setembro de dois mil e quatorze (30.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.683,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Concede Subvenção Social à Associação Filantrópica e Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder neste exercício de 2014, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à Associação Filantrópica e Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho, inscrita no CNPJ sob nº. 01.972.086/0001-87 entidade civil de caráter filantrópico e assistencial com atividades de assistência psicossocial à saúde e portadores de distúrbios psíquicos e dependência química.

ARTIGO 2º: A Subvenção Social concedida por esta lei deverá ser utilizada para custeio das atividades da referida entidade e repassada em 4 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: A entidade deverá efetuar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de forma trimestral, em até 30 (trinta) dias após o repasse da última parcela, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Municipalidade, de conformidade com as Instruções nº. 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
1012200102301 – Manutenção
Serviços Saúde

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.684,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Concede Subvenção Social à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.014, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 67.161.810/0001-09, com sede à Rua Augusto Caetano, 275, Jardim Nova São João, CEP 13874-143, neste município, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo como objetivos sociais de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.014, especialmente o custeio de parte das despesas com mão de obra ligada diretamente aos trabalhos da entidade, em parcela única de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA

1012200102301 – Manutenção
Serviços Saúde

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.685,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.014, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA, inscrita no CNPJ sob nº 01.873.666/0001-17, com sede à Rua Benedito Araújo, 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional, sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais, impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra os animais, fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado,

conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais, promover o controle populacional de cães através de esterilização (castração).

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.014, especialmente a castração de fêmeas de cães e gatos, em parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementados se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais

C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
1012200102301 – Manutenção
Serviços Saúde.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.686,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 971.960,57 (Novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais, cinquenta e sete centavos), objetivando atender despesas de custeio com aporte ao IPSJBV, pessoal e encargos sociais, de acordo com a seguinte classificação técnica:

137.01.07.02.339197.2884500000003
– A p o r t e a o I P S J B V
.....R\$760. 000,00
415.01.14.01.319011.1212200092201
– Manutenção dos Serviços
Educativos.....R\$ 15.000,00
429.01.14.02.319011.1236100092201
– Manutenção dos Serviços
Educativos.....R\$ 161.960,57
431.01.14.02.319016.1236100092201
– Manutenção dos Serviços
Educativos.....R\$ 9.000,00
433.01.14.02.319113.1236100092201
– Manutenção dos Serviços
Educativos.....R\$ 26.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.01.03.01.449051.0412100042004
– Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 10.000,00
50.01.03.01.449051.0424300042004
– Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 100.000,00
54.01.03.01.449061.1545100041001
– Gestão de Equip. Púb. de
Infraestrutura.....R\$ 41.084,62
57.01.03.01.449051.2266100041001
– Gestão de Equip. Púb. de
Infraestrutura.....R\$ 500.000,00
60.01.03.01.449061.2266100041001
– Gestão de Equip. Púb. de
Infraestrutura.....R\$ 300,00
127.01.07.01.449051.0412300012001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do
Governo.....R\$ 5. 000,00
129.01.07.01.449061.0412300012001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 10.000,00
184.01.08.04.449051.1545200042004
– Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 873,07
220.01.09.02.449061.1545200042004
– Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 10.000,00
323.01.11.01.449051.0824400062502
– Manutenção Proteção Social
Básica.....R\$41,16
369.01.12.01.449051.1339100032007
– Manutenção dos Serviços de
Cultura e Turismo.....R\$10.000,00
411.01.13.01.449051.2781300082008
– Manutenção Serviços
Esportes.....R\$ 234.403,00
559.01.15.01.449051.1012200102301
– Manutenção dos Serviços de
Saúde.....R\$ 20.000,00

574.01.15.02.449051.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 258,72
576.01.15.02.449151.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 20.000,00
581.01.15.02.449051.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2014/2017 autorizada através da Lei nº 3.452, de 10/12/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2014 autorizada através da Lei nº 3.319, de 26/06/2013.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.687,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.014**

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2014, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2014, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos).

ARTIGO 2º: Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9032 Material de Distribuição

Gratuita – Funcional Programática 041220001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (30.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.688,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Concede revisão nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências”.

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.014, 2% (dois por cento) de reajuste nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2014.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.014.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.689,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Concede revisão nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências”.

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.014, 2% (dois por cento) de reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2014.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.014.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.690,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Denomina-se RUA LUCIO TEIXEIRADOAMARAL a Rua Dois do Loteamento Residencial Fazenda das Areias”

(Autor: Ver. João Henrique de Paula Consentino - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA LUCIO TEIXEIRA DO AMARAL a Rua Dois do Loteamento Residencial Fazenda das Areias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.691,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Altera o caput e o artigo 1º da Lei nº 3.630, de 21 de julho de 2014”

(Autor: Ver. João Henrique de Paula Consentino - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o caput e o artigo 1º da Lei nº 3.630, de 21 de julho de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“Denomina Rua Professora Lúcia Vasconcellos de Paula, a Rua Nove do Loteamento Residencial “Fazenda das Areias”

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA PROFESSORA LÚCIA VASCONCELLOS DE PAULA a Rua Nove do Loteamento Residencial “Fazenda das Areias”.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.950,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA da Supervisora de Ensino do Departamento de Educação, de 10 de setembro de 2.014, feita em 15 de setembro de 2.014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, nomeado pela Portaria nº 7.754, de 17 de maio de 2.013:

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR (INDICADOS ENTRE SEUS PARES)

Patrícia Salles Sims, Membro Suplente, pela Sra. **ANDRÉIA REGINA RAMOS**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2013 até 29 de abril de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.951, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a **INFORMAÇÃO TÉCNICA** da Supervisora de Ensino do Departamento de Educação, de 10 de setembro de 2.014, refeita em 15 de setembro de 2.014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, nomeado pela Portaria nº 7.754, de 17 de maio de 2.013:

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR (INDICADOS ENTRE SEUS PARES)

Yuri Trizzini Abbud, Membro Titular, pela Sra. **ANDRÉIA REGINA RAMOS**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e cinco dias

do mês de setembro de dois mil e quatorze (25.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.952, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando os termos do Ofício nº 454/2014 do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista,

Considerando a **INFORMAÇÃO TÉCNICA** da Supervisora de Ensino do Departamento de Educação, de 10 de setembro de 2.014, refeita em 15 de setembro de 2.014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **DANIELE PICINATO ANSELMO** para Membro Suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, de que trata a Portaria nº 7.754, de 17 de maio de 2.013, como representante do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.953, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir na Portaria nº 5.398, de 26 de maio de 2.010, o Sr. Luis Antonio Gonçalves pelo Sr. **FRED MARCON WESTIN**, Engenheiro Civil Sanitarista, CREA nº 0601137190, devidamente habilitado da Prefeitura, para exercer as funções de Responsável Técnico no Convênio firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (25.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.954, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 263/2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, PETERSON GARCIA ZENUN e JÚLIO LUIZ DE ALMEIDA LINO**, para efetuarem avaliação de um trecho da Rua Sebastião Pessoa de Almeida, com 632,21 m² de terreno, identificado por Gleba 01, necessária à anexação à Área Institucional I do Loteamento denominado JARDIM PRIMAVERA, Município de São João da Boa Vista, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (29.09.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.955, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DME 186/2014** formulado pela Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 7.399, de 29/11/2012:

Andreia Sardelli, Membro Suplente, pela Sra. **ANDRÉIA REGINA RAMOS**, representante do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze (01.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.956, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DME 186/2014** formulado pela Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 7.399, de 29/11/2012, alterada pela Portaria nº 8.664, de 28/03/2014:

Erica Cristina Fernandes, Membro Titular, pela Sra. **DANIELLE PICINATO ANSELMO**, representante do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze (01.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.957, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 02 de outubro de 2014, a Sra. **MARCIA TAVARES**, portadora do RG nº 29.842.872-6.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (02.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.958,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JOEL GUTIERREZ**, portador do RG nº 15.689.975, para a partir de 25/09/2014 substituir o Sr. Geraldo Menin, Diretor da Escola Prof. Hugo Sarmiento, enquanto perdurar o afastamento por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (02.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.959,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Najla Raquel Felisberto Nasser, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se em licença maternidade desde 25 de agosto de 2014 e em seguida férias regulamentares;

Considerando que a EMEB Maria José Lopes não pode ficar desprovida do referido profissional;

Considerando que inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs. 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **CECÍLIA BARREIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 48.251.406-1, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 06/10/2014, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição à servidora Najla Raquel Felisberto Nasser a qual encontra-se usufruindo licença

maternidade desde 25/08/2014 e após férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (07.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI
SANTANA
Diretora do Departamento de Educação - Substituta

**PORTARIA Nº 8.960,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base na Lei nº 3.387/13, a Sra. **FABIANA DA SILVA DUARTE**, portadora do RG nº 26.515.281-1, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 07/2013, para a partir de 06/10/2014, ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto a USF Dr. Raul de Oliveira Andrade percebendo os vencimentos fixados pela referida lei.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (07/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.961,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Raphaela Cristina de Amorim Bensi, conforme Processo nº 622/2014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem

vencimentos, a partir de 01/10/2014, a servidora **RAPHAELA CRISTINA DE AMORIM BENSI**, portadora do RG. nº 29.353.026-9.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (07/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.962,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92 o Sr. **CLAUDIO FREAZA CABRAL**, portador do RG nº 7.140.967-6, classificado em 1º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (08.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.963,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. José Carlos da Silva Doria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92 a Sra. **ANA PAULA DE TOLEDO**, portadora do RG nº 46.362.788-X, classificada em 03º lugar no concurso público nº 03/2014.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (08.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.964,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **EDUARDO ROBERTO RAMOS**, portador do RG nº 40.960.604-2, aprovado no Concurso Público nº 03/2010, para o cargo de Motorista Especializado, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.927, de 04 de setembro de 2014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 07 de outubro de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.927, de 04 de setembro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (08.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.965,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando ainda que a servidora Nicelena Valentim Cossa Ferreira encontra-se em licença para tratar de assuntos particulares por até 02 anos desde 13/06/2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **MARIA APARECIDA DE ANDRADE FERNANDES**, portadora do RG nº 10.389.179, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2014, para a partir de 13/10/2014, exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo I da referida Lei, sendo a duração máxima de (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Nicelena Valentim Cossa Ferreira, a qual encontra-se em licença para tratar de assuntos particulares por até 02 anos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 8.966,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, considerando que a servidora Rosiane Aparecida Silva Amaral encontra-se ocupando cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando que inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs. 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **ANA REGINA AUGUSTO FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 24.532.347-8, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 08/10/2014, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição à servidora Rosiane Aparecida Silva Amaral a qual encontra-se ocupando cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, sendo a duração máxima até 19/12/2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação - Substituta

**PORTARIA Nº 8.967,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base na Lei nº 3.387/13, o Sr. **EDUARDO CORBANO LOURENÇO**, portador do RG. nº 29.398.203-X, classificado em 14º lugar no Processo Seletivo nº 07/2013, para a partir de 09/10/2014, ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto a USF Dr. Raul de Oliveira Andrade percebendo os vencimentos fixados pela referida lei.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.968,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 7436/2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO e NILSON ZENUN**, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, a serem doados ao Município, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

Imóvel: Faixa "Non Aedificandi 01 - Área 517,52 m² - Matrícula nº 62.269

Proprietário: Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda

Imóvel: Faixa "Non Aedificandi 02 - Área 539,36 m² - Matrícula nº 62.270

Proprietário: Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda

Imóvel: Faixa "Non Aedificandi 04 - Área 418,91 m² - Matrícula nº 62.359

Proprietário: Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda

Imóvel: Faixa "Non Aedificandi 05 - Área 540,27 m² - Matrícula nº 62.360

Proprietário: Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.969,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Rosângela Maria Cambaúva, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Controle da Promoção Social, encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora DEBORA DE FREITAS FERRAZ, portadora do RG. nº 42.522.387-5, para no período de 06/10/2014 a 20/10/2014, substituir a servidora Rosângela Maria Cambaúva percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2014.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (10.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**RELAÇÃO DE EXTRATO DOS
INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS**

**FIRMADOS PELA EMURVI NO
MÊS DE JANEIRO/2.014**

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores "Lei de Licitações e Contratos", relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de janeiro do Exercício Financeiro de 2.013, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº 001/14**

CONTRATADA - W. V. L. Consultoria e Auditoria S/S Ltda

OBJETO - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, consistentes em execução e processamento de registros e lançamentos contábeis da EMURVI, na área da Contabilidade Privada em cumprimento a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e demais legislações vigentes, durante o transcorrer do Exercício Financeiro de 2.014.

VALOR : R\$ 700,00 mensais
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2.014

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº 002/14**

CONTRATADA - Marcelo Cavalcante Filho

OBJETO - Contratação da prestação de serviços técnicos especializados, sem vínculo

empregatício, consistente em defesa dos direitos da EMURVI, na forma preceituada na Lei Civil, com vigência de janeiro a junho do Exercício Financeiro de 2.014.

VALOR : R\$ 1.300,00 mensais
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2.014

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº 003/14**

CONTRATADA – Marcelo Cavalcante Filho

OBJETO – Repasse de honorários advocatícios no montante fixado judicialmente a título do mesmo, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.320, de 05 de maio de 2.004, publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, sob o nº 313, durante o transcorrer do Exercício Financeiro de 2.014

VALOR : Conforme montante fixado judicialmente
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2.014

São João da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2.014.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE JULHO/2.014

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores “Lei de Licitações e Contratos”, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de janeiro do Exercício Financeiro de 2.013, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/14

CONTRATADA – Marcelo Cavalcante Filho

OBJETO – Contratação da prestação de serviços técnicos especializados, sem vínculo empregatício, consistente em defesa dos direitos da EMURVI, na forma preceituada na Lei Civil, com vigência de julho a dezembro do Exercício Financeiro de 2.014.

VALOR : R\$ 1.300,00 mensais
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2.014

São João da Boa Vista, 04 de agosto de 2.014.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

**ATO ADMINISTRATIVO
Nº 03/2.014**

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no uso de suas atribuições legais:-

Considerando a necessidade de ser concedido um prazo mais dilatado para dar oportunidade aos contratantes interessados em aderir ao programa de incentivo para o pagamento de débitos oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados entre a EMURVI e os respectivos beneficiários;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Fica prorrogado até **31 DE DEZEMBRO DE 2.014**, o prazo de vigência do programa de incentivo para quitação de débitos vencidos e vincendos, de que trata o artigo 4º do Ato Administrativo nº 04/2.013.

ARTIGO 3º: Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (07/10/2.014).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

**ATO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2.014**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como leiloeiro no Leilão nº 01/2.014 da EMURVI”.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instauração de procedimento licitatório na modalidade de leilão, para alienação do Bem Patrimonial enumerado de **120 - caminhão marca Ford, ano de fabricação e modelo 1.969, na cor branca, diesel, chassi LA81JM27497, placa CPV 6306** de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI;

Considerando a necessidade de nomeação de servidor designado pela Administração para atuação como leiloeiro, em atendimento às disposições previstas no artigo 53, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor municipal **ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**, como **LEILOEIRO** para atuar no Processo Licitatório na modalidade de **LEILÃO Nº 01/2.014**, tendo como objeto a alienação do bem patrimonial acima descrito.

ARTIGO 2º: Fica designado como equipe de apoio os membros constantes do Ato nº 02/2.014.

ARTIGO 3º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (07.10.2.014).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

**ATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2.014**

“Dispõe sobre avaliação de bens patrimoniais da EMURVI”.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI em alienar mediante os procedimentos licitatórios cabíveis, o Bem Patrimonial nº **120 – caminhão marca Ford, ano de fabricação e modelo 1.969, na cor branca, diesel, chassi LA81JM27497, placa CPV 6306;**

Considerando as disposições contidas artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 “Lei de Licitações e Contratos”, que prevê a necessidade de avaliação prévia para alienação de bens da Administração Pública.

RESOLVE:

Nomear os seguintes servidores públicos municipais **RAIMUNDO SEVERIANO DA SILVA, REINALDO BORDÃO MACEDO E JOÃO BATISTA NAVELA**, para efetuarem avaliação dos bens móveis constantes do presente e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação deste ato.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (07.10.2.014).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE SETOR DE COMPRAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 004/2014

Locatária: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Locador: Salma Antakly Adib.
Objeto: Locação de um imóvel, este contendo um barracão comercial, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 281.

Valor Mensal: R\$ 3.300,00
Prazo de Locação: de 22/10/2014 a 21/10/2019

Contrato nº 006/2014

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Contratada: Histotek Lâminas Didáticas Ltda -ME

Objeto: Aquisição de Kits de Lâminas para microscópio do Curso de Medicina.

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2014
Valor Total: R\$ 123.719,00
Prazo: de 25/09/14 a 24/11/14

Contrato nº 007/2014

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Contratada: Laerdal Medical Imp. E Comércio de Produtos Médicos Ltda.
Objeto: Aquisição de manequins simuladores de habilidades para o Curso de Medicina

Licitação: Pregão Presencial nº 004/2014
Valor Total: R\$ 707.195,00
Prazo: de 02/10/14 a 31/12/14

Contrato nº 008/2014

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Contratada: Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Aquisição de manequins simuladores de habilidades para o Curso de Medicina

Licitação: Pregão Presencial nº 004/2014
Valor Total: R\$ 23.330,00
Prazo: de 02/10/14 a 31/12/14

Contrato nº 009/2014

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Contratada: Labordidática Medical Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de manequins simuladores de habilidades para o Curso de Medicina

Licitação: Pregão Presencial nº 004/2014
Valor Total: R\$ 2.336,00
Prazo: de 02/10/14 a 31/12/14

ATOS DO LEGISLATIVO

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2014
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.43	227	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	713,71	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	228	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	71,46	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	229	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	240,01	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	230	JULIANA ABREU SILVA GIÃO	DESP. DE VIAGEM À PRACICABA - JUSTIÇA FEDERAL	170,75	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	231	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	232	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E BEBIDA LÁCTEA	660,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	233	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	242	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	4.159,10	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	243	M. P. COSTA PLACAS	PAGTO SERV. DE CONFECÇÃO DE TÍTULOS	550,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	244	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS	1.968,72	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	247	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	74,53	C/APRES
				R\$9.420,28	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMALIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 017, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2014**

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Ilustríssimo Senhor ISAIAS VALIM**”

(autoria Ver. Leonildes Chaves Júnior –PC do B)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Ilustríssimo Senhor ISAIAS VALIM**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São João da Boa Vista, contribuindo principalmente para o desenvolvimento da pecuária.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (23.09.2014).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 018, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2014**

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Ilustríssimo Senhor DONISETE FRANCO DE MORAES**”

(autoria Ver. João Henrique de Paula Consentino - PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Ilustríssimo Senhor DONISETE FRANCO DE MORAES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São João da Boa Vista, contribuindo principalmente para o comércio local.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização

da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (23.09.2014).

**DECRETO Nº 06,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre ponto facultativo que específica”

CLAUDINEI DAMALIO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao funcionário público;

Considerando que é tradição declarar facultativo o ponto nas

repartições da Câmara Municipal nesse dia;

Considerando, entretanto, que neste ano, a data recai numa terça-feira, um dia da semana impróprio para o fechamento das repartições públicas;

Considerando a conveniência para os servidores da Câmara Municipal de se permutar o dia 28 pelo dia 27 de outubro, proporcionando-lhes um final de semana prolongado e maior convívio com seus familiares;

DECRETA:

Art. 1º - Será normal o expediente nas repartições da Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira).

Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal no dia 27 de outubro (segunda-feira).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (08.10.2014).

**RESOLUÇÃO Nº 008,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014**

“Autoriza a Câmara Municipal a doar bens móveis a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

NO BREAK LACERDA TB5000-I	OCIOSO	RS 600,00
RACK CENTRAL PARA EQUIPAMENTO DE REDE	OCIOSO	RS 600,00

ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (30.09.2014).

**RETIFICAÇÃO Nº 01
CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA torna pública a Retificação nº 01 do Edital nº 01/2014 conforme disposições a seguir.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a doar sem encargos os bens móveis a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, abaixo discriminados:

1. No Anexo II – Conteúdo Programático, na área destinada aos Conhecimentos Gerais para o cargo de Técnico em Comunicação Social, leia-se como segue e não como conistou:

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade

contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

2. No Anexo II – Conteúdo Programático, na área destinada aos Conhecimentos Específicos para o cargo de Técnico em Comunicação Social, leia-se como segue e não como conistou:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Comunicação: conceitos, paradigmas e teorias. História da comunicação social. Comunicação Pública. Comunicação governamental no Brasil. Contratação e supervisão de serviços de comunicação contratados em órgãos públicos. Legislação sobre Comunicação Social no Brasil. Teorias da opinião pública. Tipos e técnicas de pesquisas de opinião. Comunicação Organizacional. Planejamento em Comunicação Institucional. Identidade e Imagem Institucional. Legislação e ética em jornalismo: linguagem jornalística em rádio, TV, jornal, revista e internet. Teorias e técnicas de jornalismo. Gêneros de redação jornalística. História da imprensa brasileira. Conceitos de notícia e elementos do jornalismo. Assessoria de Imprensa: história, teoria e técnica. Planejamento, Produção e edição

de publicações. História e conceitos em publicações institucionais. Planejamento de campanhas de divulgação institucional. Planejamento e elaboração de media trainings. Relacionamento com a imprensa. Técnicas para contatar autoridades públicas em seus vários níveis, representantes de imprensa, órgãos de imprensa nacional e estrangeira, prestando e colhendo informações sobre assuntos específicos do órgão. Hierarquia da informação: texto e imagem. Forma e conforto visual. Contiguidade e alinhamento. Simetria, assimetria e contraste. Hierarquia da informação. Analisar as relações entre texto e imagem. Estabelecendo a hierarquia da informação. Forma e conforto visual. Obtendo conforto visual na página impressa. Obtendo conforto visual na página digital. Contiguidade e alinhamentos. Construindo diagramas. InDesign CS6.

3. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 01/2014.

São João da Boa Vista, 07 de outubro de 2014.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

VALDIR LOURENÇO DOS SANTOS

e

ELAINE FERREIRA VALIM

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Orosimbo Barbosa dos Santos e Ana Aparecida Placídio dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Gomes Valim e Terezinha Ferreira Valim.

JOÃO ROBERTO BUFFO NOGUES

e

CINTIA DA COSTA BARRETO

Ele, brasileiro, solteiro, técnico em informática, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Roberto Junho Lopes Nogueira e Ana Célia Buffo Lopes Nogueira.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Leovaldo Moysés Barreto e Roseli da Costa Barreto.

ANA PAULA CIPRIANO DE PAULA

e

LUANA RODRIGUES FELIX

Ela, brasileira, solteira, monitora escolar, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Batista de Paula e Nair Cipriano de Paula.

Ela, brasileira, solteira, gari, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Airton Rosa Felix e Idalina Rodrigues. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CLAUDECIR PEREIRA

e

ELAINE CRISTINA MOURA GERALDO

Ele, brasileiro, solteiro, montador de máquinas agrícolas, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jacy Pereira e Cleuza de Souza Pereira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Romildo Geraldo e Rosa Moura Geraldo.

LUCIANO RODRIGUES FALDA

e

CRISTIANE ALVES PEREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Anôr Falda e Maria Lúcia Rodrigues.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rosalino Jose Pereira e Ceci Alves Pereira.

PAULO CORRÊA DA SILVA

e

ROSA MARIA CASIMIRO

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 55 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Corrêa da Silva e Catarina Borges Barbosa da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jarbas Casimiro e Maria Benedita Tomaz Casimiro.

RUBENS ROBERTO ALVES

e

DANIELA ZANETTI PERES

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sinésio Francisco Alves e Maria Teresa Alves.

Ela, brasileira, divorciada, comerciante, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Daniel Peres Martins e Antonia Zanetti Peres. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOÃO LUCAS BIAZOTO FENICIO

e

ANA CAROLINA SOARES PEDRILHO

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista Marcondes Fenicio e Aparecida Benedita Biozoto Fenicio.

Ela, brasileira, solteira, comerciante, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Wanderley Alexandre Pedrilho e Selma Rodrigues Soares.

SILVIA HELENA DAMAZIO MACEIRA

e

HELDA LEAL

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alfredo Maceira e Ana Dalva Teixeira Damazio Maceira.

Ela, brasileira, divorciada, autônoma-prestação de serviços, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Leal e Nair Theodoro.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.